Edição de hoje
12 pags.

DIRECTOR:
SAMUEL DUARTE

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Numero avulso
200 réis

GERENTE INTERINO:
MARDOKÉO NACKE

ANNO XLI | JOÃO PESSÔA (Parahyba) — Domingo, 22 de janeiro de 1933 | NUMERO 19

Reforma do Ministerio da Agricultura

Ficou concluida a refórma do Ministerio da Agricultura, que o titular daquella pasta, major Juarez Tavora, confiou á commissão composta dos srs. Edmundo Navarro de Andrade, Guilherme Edelberto Hernsdorff, Waldemar Raythe, Juvenal Mariz Lyra, José Solano Carneiro da Cunha e Adrião Caminha Filho.

A alludida commissão já tem prompta a refórma e a respectiva exposição de motivos dirigida ao ministro Juarez Tavora, acompanhada de um schema elucidativo.

A commissão procurou orientar o seu trabalho em moldes perfeitamente technicos, trabalhando com dedicação. Procurou-se abolir tanto quanto possivel o apparelhamento burocratico que prejudicava a marcha do Ministerio, para substituil-o por um criterio mais efficiente.

Foi augmentado o numero de directorias geraes de modo a tornar mais racionaes os serviços, visando descentralizal-os de accôrdo com as necessidades. O plano de refórmas foi feito sem augmento de despesa, ficando dentro do orçamento global do Ministerio.

As modificações que poderiam acarretar novos onus ficarão adiadas para mais tarde.

Na exposição de motivos que a commissão dirigiu ao ministro Juarez Tavora fez sentir que o Ministerio da Agricultura se recentia de uma organização burocratica em detrimento da sua efficiencia technica.

Reconhecendo esse defeito a commissão procurou no novo plano de refórma imprimir a orientação technica que faltava ao Ministerio. Dentro desse objectivo procurou separar os serviços administrativos em uma directoria a parte, onde ficarão os serviços que actualmente eram executados pelas directorias de contabilidade e agricultura, na qual foram introduzidas uma thesouraria e uma pagadoria; assim serão descentralizados aquelles serviços e instituido o regime de pagamentos directos pela thesouraria e pagadoria, como acontece nos Ministerios da Guerra e da Marinha.

Os serviços de natureza technica foram distribuidos por três directorias, de Agricultura, de Pesquizas Scientificas e de Industria Animal, que por sua vez se constituem de treze directorias, as quaes terão o numero de sessões technicas que sejam indispensaveis ao seu perfeito funccionamento, conforme os recursos orçamentarios, a regulamentação que depois será feita e o criterio geral que orientou o plano de refórma.

Na Directoria da Agricultura crearam-se as directorias de Fructicultura, Credito Agricola e Cooperativismo, a primeira terá installação immediata e esta será opportunamente installada.

Na Directoria Geral de Pesquizas Scientificas, propoz-se a creação do Instituto de Genetica. Dessa mesma directoria fazem parte o Instituto de Chimica, o Serviço Geologico e Mineralogico, o Instituto Biologico, Serviço de Meteorologia; sendo que depois a commissão propõe que o Serviço de Meteorologia e Hydrometria passe para o Ministerio de Educação e Saúde Publica, sendo-lhe annexado o de Economia Agricola. Na directoria de Pesquizas Scientificas e ainda annexo ao Instituto Biologico a commissão propõe a creação immediata da sessão de Microbiologia.

Na Directoria de Agricultura a commissão propoz a sub-directoria de plantas textis, incontestavelmente de grande utilidade e que se fôr orientada, como deve, prestará ao pais um grande serviço.

Na Directoria de Industria Animal foram creadas duas directorias que devem ter egualmente realização immediata, della fazem parte a directoria de Zootechnia e Lacticinios, Escola de Veterinaria e a directoria de Veterinaria. A commissão propoz que na directoria de Zootechnia seja creada a secção de Caca e Pesca, que opportunamente deverá ser installada.

Como se vê do plano, a actual Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria deverá ser desdobrada, porém, emquanto isso não se dér, ella continuará subordinada ao Gabinête do Ministro. Quando se dér a separação do Ensino Agronomico e Veterinario dessa Escola, os respectivos directores das duas escolas superiores ficarão subordinados aos directores geraes de Agricultura e de Industria Animal.

O curso de Chimica Industrial annexo áquella Escola, passará a fazer parte da Escola Superior de Agricultura.

Como se vê do resumo aqui feito, o plano de refórmas do Ministerio da Agricultura, parece em linhas geraes interessante, o seu exito dependerá apenas da maneira porque seja executado.

Adiado para o dia 10 de março o concurso para inspectores do ensino

Do sr. director gêral da Educação recebeu o chefe do govêrno o telegramma que se segue:

"Exmo. sr. interventor federal Estado Parahyba — João Pessôa — RIO, 20 — D. Pedro II — A fim de ser dada maior divulgação possivel para sciencia interessados communico v. exc. que exmo. sr. ministro Educação e Saúde Publica resolveu adiar para proximo dia 10 março inicio provas concurso provimento cargos inspectores ensino nos termos instrucções publicadas "Diario Official" 10 maio 1932 ficando concedido candidatos praso referida data para regularização respectivos processos inscripções. Attenciosas saudações — *Dulcidio Cardoso*".

HOSPITAL PROLETARIO "JOÃO PESSÔA"

Para o Posto Medico do Hospital Proletario "João Pessôa" foram remettidos mais os seguintes donativos:

L. Carvalho & Cia.	20$000
L. Carneiro & Cia.	10$000
Tenente Adolpho José de A'meida	20$000
	50$000

Amanhã uma commissão de socios do Hospital sahirá á rua procurando angariar donativos destinados á mésma instituição.

"Banco Auxiliar do Povo de Campina Grande

Com um movimento total de .. .. 4.788:404$995 encerrou esse estabelecimento de credito o seu balancête do mês de dezembro do anno ultimo.

Verifica-se por esse documento que a situação de merecida confiança desfructada pelo "Banco Auxiliar do Povo" persiste, apesar da crise e outros factores naturaes da depressão economica.

NOTAS DE PALACIO

Esteve hontem, no *Palacio da Redempção*, em visita ao sr. interventor federal, o sr. José Francisco de Paula Cavalcante, fazendeiro residente em Entroncamento.

—

O sr. José Leite, prefeito de Conceição agradeceu, por telegramma, os pesames enviados pelo interventor Gratuliano Brito por occasião do passamento de sua esposa.

—

Do "Tibiry Sport Club" recebeu o chefe do govêrno communicação da posse da sua nova directoria.

—

O dr. Manuel Velloso Borges esteve hontem no "Palacio da Redempção", a fim de agradecer os cumprimentos de bôas vindas que o sr. interventor Gratuliano Brito mandou apresentar por occasião do seu regresso da metropole do pais.

—

Em conferencia com o chefe do govêrno estiveram em Palacio os srs. Guilherme Kroncke e Ernesto Oechklers, directores da Companhia Commercio e Industria Kroncke.

—

Em visita de cumprimentos ao sr. interventor federal estiveram hontem, em Palacio, o sr. Caetano Barbosa de Carvalho e o dr. Severino dos Ramos Correia Gayão.

Uma denuncia grave levada ao conhecimento do Govêrno Provisorio

Nossas florestas nas margens do Paraná estão sendo devastadas por aventureiros argentinos

O dr. Belisario Penna, presidente da Sociedade dos Amigos de Alberto Torres, enviou ao Chefe do Govêrno Provisorio o seguinte officio:

"Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1933. Exmo. sr. dr. Getulio Vargas, d.d. Chefe do Govêrno Provisorio. A Sociedade dos Amigos de Alberto Torres leva ao conhecimento de v. exc. o seguinte facto e appella para que v. exc. mande verificar a procedencia do mesmo e determine, comprovada sua veracidade, as providencias que exige.

Em sessão da Sociedade dos Amigos de Alberto Torres dr. Fernandes Tavora communicou que, aventureiros argentinos, transpondo o rio Paraná, estão devastando as fronteiras brasileiras e derrubando em grandes extensões as nossas florestas, carregando ricas essencias. São aventureiros que não pagam impostos e deixam de comprar madeiras ás emprezas organizadas para cortarem as arvores em pontos lindeiros onde não ha vigilancia.

Além do desrespeito á nossa nacionalidade, que praticam, ha o saque contra a economia brasileira, quer publica quer particular.

Certo de que v. exc. determinará as providencias necessarias, subscrevo-me com alta estima".

RETRETA

A banda de musica da Força Publica Militar executará hoje, em retrêta, o seguinte programma:

1.ª parte — 23 de Junho, dobrado; Nêga Maria, samba; Desfolhar saudades, valsa; Bohemios Brasileiros, marcha.

2.ª parte — Casta Suzana, phantasia; Deram bola a vacê, marcha; Italianita, fox-trot; Rei do pôvo, dobrado.

O Natal de João Pessôa

Prosegue intenso o movimento de solidariedade e sympathia em torno á realização do Natal de João Pessôa. Ainda hontem procuraram a Sub-gerencia desta folha a senhorinha Myrthes Patricio de Albuquerque Costa e o sr. José Magalhães Patricio da Costa, que offereceram para aquella patriotica commemoração o seguinte: dois vestidos para menina; uma roupa para menino; um "bonet" para menino e um "avião".

A commissão encarregada póde procurar as referidas dadivas naquella secção deste jornal.

—

A commissão recebeu hontem mais o seguinte:

Uma pessôa que se assignou "uma amiga dos pobres", 20$000; d. Severina Pinto, 2$000; d. Aurelia R. Rataccazo, 3 vestidinhos e 10$000; G. Petrucci, 6 copos de agathe e 4 duzias de colheres; d. Clarice de A. Belle, 2$000; "Sapataria das Neves", 3 pares de alpercatas; J. R. Vasconcellos, 10 pacotes de farinha das creanças; d. Joanna Coitinho, 4 metros de fazenda; Aguinaldo Lins Miranda, 2$000; sr. João Hollanda, 10$000; sr. Belisario, um sabonête.

VIDA RELIGIOSA

FESTA DE N. S. DE LOURDES

No dia 19 deste, por occasião de uma grande reunião parochial, sob a presidencia do revdmo. vigario mons. Manuel Mlaria de Almeida, foram acclamadas commissões a fim de que os festejos da excelsa Virgem de Lourdes se realizem este anno com o maior brilhantismo.

Para tratar de assumptos diversos a commissão central pede, encarecidamente, o comparecimento de todas as commissões abaixo especificadas, hoje, ás 15 horas, na Matriz de Lourdes.

Commissão para o commercio: — Srs. drs. Alvaro Correia, João Mauricio de Medeiros, Sizenando de Oliveira, Mauro Coêlho, Coralio S. Oliveira, tenente Severino de Aquino, srs. Hygino Pedrosa e José Madruga, sras. Albertina Aquino, Eulina de Almeida, Nair Menezes, Donatilla Guimarães, Eulina Medeiros e Annita Correia. Stas. Lourdes Salvador, Daluz Bonavides, Nevinha Nobrega, Nevinha Leal, Tété Campello, Eunice Falcão, Dinary Silva, Elisabeth Pedrosa, Zézé Mindello, Dorita Pessôa e Hortencia Procopio.

Rua da Republica: — Dr. Joaquim Tolêdo, srs. Alexandre Ramalho, José Menezes, Ruy Araújo, sras. Alice Montenegro, Ubaldina Campello Rabby, Niná T. Cyrne, Marietta M. Bezerra, stas. Herundina Campello, Nevinha Araújo, Nancy Bezerra, Carmita G. Coêlho, Mercês Miranda, Marina Azevêdo, Neyde Rosa e Carminha Ramos.

Rua Epitacio Pessôa: — Srs. F. Lustosa Cabral, Antonio Jayme, Carlos Guimarães e Olegario Luna Freire; sras. Adelina Falcão, Iracy Carreira, Dorinha Menezes e Avany Monteiro; stas. Felina Carvalho, Anathilde Pires Barrêto, Augusta Falcão, Noemia Monteiro, Antonietta Zaccara, Lourdes Bonavides, Azenette Tolêdo, Nanette Mindello, Deborah Duarte, Adelia Oliveira.

Ruas Independencia, Vasco da Gama, Desembargador Peregrino, etc. — Srs. Ovidio Gouveia, Orion Carreira, Derlopidas Neves; sras. Josepha Minervino, Nenzinha Gomes e Margarida Araújo; stas. Alexina Silva, Santina Fialho, Irene Oliveira, Maria Araújo, Olga Gouveia, Arlette Neves, Valeria Neves e Sellyr Tolêdo Cyrne.

Commissão de ornamentação externa: — Srs. José Jardim, Guaracy Neves, Fernando Pinto Seixas, Fernando Falcão, Sylvio Henriques, João Villar, Paulo Pinho, Wilson Lustosa, Wandick Falcão, Edson Andrade e Italo Zaccara; stas. Jacintha Neves, Tercia Bonavides, Adamantina Neves, Laura Marinho, Concita Bonavides, Paulina Meira, Lygia Falcão, Maria José Cavalcanti, M. das Graças Silva, Ilva B. Dantas, Eliza B. Dantas Dulce e Idalia P. Seixas.

—

Festa de São Sebastião: — Decorreram animados os festejos em honra a São Sebastião, nos Macacos, nesta capital, e em Barreiras, do municipio de Santa Rita.

Os programmas dos festejos foram observados carinhosamente pelas respectivas commissões promotoras, prolongando-se os divertimentos profanos até ás primeiras horas da manhã.

Realizar-se-á hoje a procissão promovida por iniciativa dos habitantes das Barreiras, partindo o prestito religioso da capella até Tambahy, e, de regresso, até a ponte do Sanhauá, sendo cantada, por occasião do recolhimento, uma ladainha.

Viagem de impressões Buenos-Ayres — Varsovia

Tendo visitado a cidade e as principaes autoridades, os excursionistas srs. Roman Solomka, da Ukrania, e Basilio Sinkievicz, da Polonia, proseguirão sua viagem de impressões Buenos-Ayres — Varsovia, partindo hoje, pelo trem do horario, para Natal. Dessa cidade continuarão subindo a costa americana até o Dominio do Canadá, de onde rumarão á Polonia.

Hontem á noite os distinctos excursionistas estiveram nesta redacção em visita de despedidas.

Um projecto para a cessão de um "corredor" ao Brasil conduzindo ao Pacifico

RIO, 21 — Parte em breves dias para o extremo norte o jornalista argentino Edmundo Gutierrez que defende o projecto de ser dada ao Brasil uma faixa de territorio até o Pacifico, dividindo os paises envolvidos no conflicto entre a Colombia e o Perú, como unico meio de evitar-se a guerra.

—

RIO, 21 — "A Noite" estampando o cliché da chegada do sr. Almerio Maura a Manáus transcreve a opinião do sr. Edmundo Gutierrez, director do jornal "Primera Seccion" orgão pertencente á cadeia dos jornaes da provincia de Buenos Ayres, edição de 6 de janeiro.

Esse artigo é precedido dum mappa da região litigiosa com a seguinte legenda: "Uma sahida do Brasil para o Pacifico separaria os belligerantes e terminaria com os limites inventados pelas dictaduras e evitaria novas discussões a respeito e estabeleceria o equilibrio internacional entre os diversos paises da costa occidental americana".

O artigo diz que a sahida do Brasil para o Pacifico é muito recommendavel neste caso porque a linha divisoria poderia partir de Lecticia á margem esquerda do Amazonas com direito a 50 kilometros de faixa do limite do Perú equatoriano até Tumbes e em compensação offereceria ao Brasil, dada a importancia do projecto, outros territorios para a Colombia no Putumayo e Caquetá até a desembocadura dos mesmos no Amazonas para o Perú na Madre de Deus ou outro affluente amazonico que descongestione os proprios territorios.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GRATULIANO DA COSTA BRITO

GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 19:

Decretos:

O Interventor Federal neste Estado resolve remover d. Antonia do Carmo Silva, professora da cadeira rudimentar urbana mista de Livramento, do municipio de Santa Rita, para identicas funcções na de igual categoria em Cochichola, do municipio de S. João do Cariry, devendo apresentar seu titulo na Secretaria do Interior e Segurança Publica, para ser devidamente apostillado.

O Interventor Federal neste Estado resolve transformar em cadeira do sexo masculino a elementar nocturna do sexo feminino desta capital, denominada "Manuel Tavares".

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o bel. Manuel José Nunes Cavalcante Filho para exercer o cargo de promotor publico da comarca de Pombal, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o sr. Antonio Heraclito d'Almeida para reger a cadeira rudimentar nocturna do sexo masculino da villa de Sapé, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O Interventor Federal neste Estado resolve determinar que a professora d. Aurelia Isaura da Fonseca, regente da cadeira elementar nocturna "Padre Rolim", desta capital, actualmente prestando serviços na escola nocturna "Manuel Tavares" volte ao exercicio do seu cargo effectivo.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o professor normalista Olegario de Luna Freire para reger, interinamente, a cadeira elementar nocturna "Manuel Tavares", desta capital, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PUBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 21:

Decretos:

O secretario do Interior e Segurança Publica resolve promover a guarda de 3.ª classe o de reserva José Pereira da Silva, nos termos do art. 17 do Regulamento em vigor.

O secretario do Interior e Segurança Publica resolve promover a guarda de 3.ª classe o de reserva Joaquim Torres da Silva, nos termos do art. 17 do Regulamento em vigor.

O secretario do Interior e Segurança Publica resolve promover a guarda de 1.ª classe o de 2.ª Dacio de Oliveira Benevides, nos termos do art. 17 do Regulamento em vigor.

O secretario do Interior e Segurança Publica resolve promover a guarda de 3.ª classe o de reserva Severino Bernardino da Silva, nos termos do art. 17 do Regulamento em vigor.

O secretario do Interior e Segurança Publica resolve promover a guarda de 3.ª classe o de reserva Antonio Felintho Rodrigues, nos termos do art. 17 do Regulamento em vigor.

O secretario do Interior e Segurança Publica resolve promover a guarda de 1.ª classe o de 2.ª Antonio Baptista de Carvalho, nos termos do art. 17 do Regulamento em vigor.

O secretario do Interior e Segurança Publica resolve promover a guarda de 1.ª classe o de 2.ª Umberto Pereira da Silva, nos termos do art. 17 do Regulamento em vigor.

O secretario do Interior e Segurança Publica resolve promover a guarda de 1.ª classe o de 2.ª Manuel Alexandrino do Nascimento, nos termos do art. 17 do Regulamento em vigor.

SECRETARIA DA FAZENDA, AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 21:

Petições:

De Gabriel Freire da Silva, tendo sido classificado no concurso para o cargo de guarda fiscal da Fazenda, requer a sua nomeação. — Aguarde opportunidade.

De Pedro Mendes de Andrade Lima, guarda fiscal da Fazenda requerendo 60 dias de licença. — Requeira por intermedio da Secretaria da Fazenda.

De Severino Marinho, guarda fiscal da Fazenda, requerendo 3 mêses de licença para tratamento de saúde. — Deferido. Lavre-se decreto concedendo 3 mêses de licença ao requerente, para tratamento de saúde na forma da lei.

De João Ramalho Leite, solicitando reconsideração do acto que o exonerou do cargo de servente do Thesouro do Estado. — Indeferido, uma vez que o requerente foi exonerado por conveniencia do serviço.

De Ignacio de Souza Moraes, pedindo pagamento dos serviços prestados por 4 caminhões de sua propriedade, em soccorro aos flagellados. — Nada ha que deferir, uma vez que os serviços de Soccorro aos Flagellados estavam a cargo da Cruz Vermelha Federal.

Folha:

De José Silvestre, correspondente a 4 diarias em que trabalhou como "chauffeur" da Secretaria do Interior. — Pague-se a quantia de 24$000.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 21:

Petições:

De Virgilio Barbosa da Silva, guarda-fiscal da Fazenda requerendo 6 mêses de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares. — Requeira á autoridade competente.

De Abilio Dantas de Arruda, requerendo seja posta sem effeito a impugnação do pagamento do imposto de transmissão, pela Mesa de Rendas de Mamanguape. — Indeferido, á vista do parecer do sr. dr. procurador da Fazenda.

De Valentim Januario de Oliveira, requerendo reducção no imposto do seu armazem de compras de alcool em Sapé. — Indeferido por falta de fundamento legal.

IMPRENSA OFFICIAL

Esta repartição recolheu, hontem, aos cofres do Thesouro do Estado, a importancia de 3:688$000, correspondente á renda do dia 20 do corrente mês.

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 21 de janeiro de 1933

INSTITUTOS DE CREDITOS	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAES	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Brasil C/ Movimento — — —					
Banco do Brasil C/ Patronato etc. — —	2:513$902		2:513$902		2:513$902
Banco do Estado da Parahyba C/ Movimento	812:538$936		812:538$936	7:988$900	804:550$036
Banco do Estado da Parahyba C/ Banco Agricola e Hypothecario — — — —	17:590$053		17:590$053		17:590$053
Banco Central C/ Prazo Fixo— — — —	100:000$000		100:000$000		100:000$000
Banco Central C/ Movimento— — — —	28:494$111	8:200$000	36:694$111		36:694$111
Pequenos Bancos C/ Prazo Fixo — — —	280:000$000		280:000$000		280:000$000
Banco A. Transatlantico C/ Prazo Fixo —	800:000$000		800:000$000		800:000$000
Banco do Estado, Caixa de Colonisação de Flagellados — — — — — — —	4:149$776		4:149$776		4:149$776
	2.045:286$778	8:200$000	2.053:486$778	7:988$900	2.045:497$878

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 21 de janeiro de 1933

FRANCA FILHO, thesoureiro geral. MOACYR DE M. GOMES, escripturario.

COMMANDO DA FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO

(Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha) — Quartel em João Pessôa, 21 de janeiro de 1933. — Serviço para o dia 22 (domingo).

Dia á Força, 2.° tte. Firmiano Cavalcante; adjuncto ao official de dia, 3.° sgt. Francisco Pereira de Lima; guarda da Cadeia, 3.° sgt. José Moreira Dantas e cabo Manuel Bem; patrulha da cidade, 3.° sgt. Justiniano Lacerda e cabo João Pereira; guarda do Quartel, cabo Manuel Rodrigues de Souza; dia á E. M., cabo Antonio Pereira; 1.° e 2.° gyros de Jaguaribe, cabos Antonio Izidro e Octacilio Bispo; 1.° e 2.° gyros de Cruz das Armas, cabos Manuel Paz e Antonio Paulo; 1.° e 2.° gyros, Roggers, cabos Silvetre Lima e Manuel Ferreira; ordem á C. O., soldado corneteiro Severino Pereira e aprendiz Quintiliano Pereira; piquete ao Q. F., soldado aprendiz Antonio Juvino; dia á secretaria, 3.° sgt. Celso Angelo da Silva; dia ao telephone, soldado telephonista, Diomedes de Assis.

Boletim n.° 21 — Uniforme 5.° (kaki).

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

SEGUNDA PARTE

I — **Destino de praça:** — Destacou para Ingá, devendo permanecer em Serra Redonda, pago de vencimentos até 31 do corrente, o soldado da 1.ª Cia. n. 224, Ursulino Alves Tranquilino.

II — **Dispensa de serviço:** — Ficam dispensados do serviço por 4 dias os soldados da Cia. Extra ns. 45, Bernardino Gato da Silva e 567, Isaias Pinto de Carvalho; sendo este a contar de amanhã, podendo ir a Pitimbú.

III — **Commando da Força:** — Tendo este commando regressado hoje do interior do Estado, onde se achava a serviço, fica dispensado de responder pelo expediente desta Força, o sr. major sub-comt. int. João da Costa e Silva.

(Ass.) **José Mauricio da Costa**, tte. cel. comt.

Confére com o original: — **João da Costa e Silva**, major sub-comt. int.

INSPECTORIA DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Inspectoria da Guarda Civica do Estado da Parahyba, quartel em João Pessôa, 21 de janeiro de 1933. — Serviça para o dia 22 (domingo).

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª classe n. 5; dia á Secretaria, guarda de 2.ª classe n. 36; dia á Secção de Vehiculos, guarda de 1.ª classe n. 11; rondantes, guardas de 1.ª classe ns. 13, 12 e 9; guarda do Quartel, guardas ns. 43, 69, 25 e 139; patrulha para o Cine-Theatro "Santa Rosa", guardas ns. 19 e 71; patrulha para o Cinema "Rio Branco", guarda n. 108; patrulha para o Cinema "Felippéa", guardas ns. 109 e 132; patrulha para o Cinema "São João", guardas ns. 78 e 121; patrulha para o transito de vehiculos, guarda n. 29; promptidão de incendio, guardas ns. 58, 105, 110 e 124; policiamento da capital, guardas ns. 112, 131, 114, 115, 147, 22, 113, 138, 80, 47, 51, 87, 63, 66, 127, 83, 120, 142, 99, 140, 135, 16, 129, 61, 68, 24, 133, 77, 146, 93, 125, 84, 64, 23, 15, 31, 118, 123, 76, 143, 102, 111, 130, 95, 62, 144, 90, 106, 96, 134, 85, 103, 128, 86, 18, 33, 141, 79, 71, 81, 89, 72, 73, 41, 44, 37 e 38; signailzação do transito de vehiculos, guardas ns. 104, 97, 20, 65, 119, 136, 107, 82, 98, 74, 40, 56, 39, 94, 91, 49, 28, 75, 57, 67, 34, 35, 21 e 70.

Serviço para o dia 23 (segunda-feira).

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª classe n. 7; dia á Secretaria, guarda de 2.ª classe n. 26; dia á Secção de Vehiculos, esc. Manuel Pires; rondantes, guardas de 1.ª classe ns. 10, 3 e 1; guarda do Quartel, guardas ns. 117, 121 e 92; promptidão de incendio, guardas ns. 59, 108, 109 e 132; patrulha para o Cine-Theatro "Santa Rosa", guardas ns. 126 e 72; patrulha para o Cinema "Rio Branco", guarda n. 81; patrulha para o Cinema "Felippéa", guardas ns. 90 e 111; patrulha para o Cinema "S. João", guardas ns. 15 e 123; patrulha para o transito de vehiculos, guardas ns. 29 e....; policiamento da capital, guardas ns. 22, 113, 138, 147, 16, 133, 61, 135, 47, 51, 87, 80, 66, 127, 83, 63, 142, 129, 77, 68, 93, 125, 84, 146, 131, 114, 115, 112, 23, 64, 31, 15, 137, 118, 76, 123, 102, 143, 130, 111, 62, 95, 144, 46, 106, 90, 134, 96, 103, 85, 86, 128, 33, 18, 79, 141, 81, 71, 72, 89, 73, 41, 44, 37 e 38; signalização do transito de vehiculos, guardas ns. 136, 107, 82, 119, 74, 40, 56, 98, 94, 91, 49, 39, 75, 57, 67, 28, 35, 21, 70, 34, 97, 20, 65 e 104.

Ordem do dia n. 17 — Uniforme 3.° (gabardine).

(Ass.) **Tenente Arthur Guedes Alcoforado**, inspector.

Confere com o original: — **Francisco Ferreira de Oliveira**, sub-inspector.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

Saldo do dia 20 do corrente		122:161$272
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 21:		
Pela Recebedoria de Rendas	8:200$000	
Pelas repartições do interior e outras	10:842$854	
Retiradas de Bancos	7:988$900	27:031$754
		149:193$026
Despesa effectuada no dia 21 do corrente	15:317$500	
Depositos em Bancos	8:200$000	23:517$500
Saldo para o dia 23 do corrente:		
No Caixa Geral	90:004$786	
No Caixa de Soccorro aos Flagellados	15:670$740	
No Caixa de A. Infantil aos Flagellados	20:000$000	125:675$526
Em Bancos, conforme demonstração		2.045:497$878
		2.171:173$404

Thesouraria Geral do Estado da Parahyba, 21 de janeiro de 1933.

Franca Filho, Thesoureiro. *Moacyr de M. Gomes*, Escripturario.

MOVIMENTO DE CONTAS

Dia 22

Existentes no dia 21	2.359:851$582	
Entradas	39:136$700	
	2.398:988$282	
Pagas	9:857$200	2.389:121$082
Emprestimo do Banco do Brasil		1.600:000$000
		3.989:121$082
Saldo demonstrado	2.171:173$404	
Menos a verba de C. de Flagellados	4:149$776	
	2.167:023$628	
Menos a verba de S. aos Flagellados	15:670$740	
	2.151:352$888	
Menos a verba da Caixa de A. I. aos Flagellados	20:000$000	2.131:352$888
Divida liquida		1.857:768$194

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA
BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 20	9:491$670	
Receita do dia 21	2:740$100	12:231$770
Despesa do dia 21		7:577$050
Saldo do dia 21		4:654$720
No Banco do Brasil	86$000	
Na Caixa Rural	1:796$500	
Em cofre	2:772$220	4:654$720

Thesouraria da Prefeitura de João Pessôa, 21|1|933.

Gentil Fernandes, Thesoureiro interino

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria geral, do Thesouro do Estado da Parahyba no dia 21 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 20 do corernte		122:161$272
Recebedoria, p|conta da renda do dia 20 do corrente	8:200$000	
Imprensa Official, renda do dia 20 deste	3:688$000	
E. Fiscal de São Sebastião do Umbuzeiro, p|conta da rendo do mês findo	7:154$354	19:042$854
Banco do Estado, retirado n|data ..	7:988$900	7:988$900
		149:193$026

DESPESA

Secção de Estatistica, adeantamento para asseio, etc.	70$000	
Repartição de Obras Publicas, folhas de operarios	2:280$300	
Mesa de Rendas de Patos, supprimento feito pela Caixa Estadual de O. C. os Effeitos das Sêccas	3:000$000	
Cia. Navegação Lloyd Brasileiro, conta de transporte de mobiliaria escolar	2:988$900	
J. Vicente de Abreu & Cia., conta de material para Obras Publicas	518$300	
José Petrucci, p|conta de s|credito ..	1:000$000	
João Baptista de Sá, conta de material para a Imprensa Official	350$000	
Olidio Pontes, para saldo de s|empreitada	110$000	
Adalberto R. Ribeiro, p|conta de s|credito	5:000$000	15:317$500
Banco Central, depositado n|data ..	8:200$000	8:200$000
Saldo para o dia 22 do corrente ..		125:675$526
		149:193$026

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 21 de janeiro de 1933.

Franca Filho, Thesoureiro geral. **Moacyr de M. Gomes**, Escripturario.

Directoria de Abastecimento

Cotação de generos alimenticios expostos á venda na feira de 21 de janeiro de 1933:

Por kilogrammo — Carne fresca de boi, 2$000; carne fresca de caprino, 2$000 a 2$500; carne fresca de suino, 2$500 a 2$800; carne fresca de carneiro, 2$500 a 2$800; carne de sol, .. 3$000 a 3$200; carne de xarque, .. 2$600 a 2$800; carne de suino, sal presa, 2$400 a 2$600; toucinho, 2$400 a 2$600; bacalhão, 2$800 a 3$000; banha, 3$000 a 3$400; batata inglêsa, .. 1$200 a 1$600; inhame, $300 a $400; queijo de coalho, 6$000 a 6$500; queijo de manteiga, 6$000 a 6$500; assucar crystal, $700; assucar triturado, $700; assucar refinado de 1.ª, $800; assucar refinado de 2.ª, $700; assucar bruto, $500; arroz, $900 a 1$200; café em grãos, 1$600 a 1$800.

Por cuia — Feijão mulatinho, .. 5$000 a 6$000; feijão preto, 3$500; feijão macassar, 3$500 a 4$000; fava, 4$000; farinha, 1$400 a 1$600; milho, 1$700 a 1$900; batata dôce, $800 a 1$000.

Por cento — Laranjas, 10$000 a .. 15$000.

Por unidade — Côcos sêccos, $200 a $300.

Ponto final

Espinafrou-se o dr. Antonio Bôtto com o meu ultimo artigo publicado nesta folha, a respeito da acção de suspensão de patrio poder que contra Antonio da Silva Mello foi movida pelo Ministerio Publico do termo de Santa Rita.

Na sua defesa, que veiu a lume pelo "O Norte" de ante-hontem, a parte mais notavel é, com effeito, a desorientação do articulista. A sem razão é palpavel. Vem o artigo salpicado de azedumes e contradicções.

Persiste o dr. Bôtto em dizer que a sua nomeação, como assistente, na acção de suspensão de patrio poder foi perfeitamente juridica e legal. Dando uma latitude descommedida ao artigo 237 do Cod. de Proc. Civ. do Estado, affirma, de pés juntos, que a assistencia é permittida em todas as causas. Sem excepção de uma só.

Nem mesmo as acções prejudiciaes escapam á sua influencia. Segundo a hermeneutica do dr. Bôtto, póde o assistente intervir em todos os feitos. Até mesmo nas acções de filiação, de pedido de posse em nome do ventre, de pedido de licença ou de supprimento e consentimento para casamento, de nullidade e annullação de casamento, de alimentos e de emancipação, emfim em todas as causas em que se discute um direito personalissimo.

Se o assistente tem ingresso em taes causas, o oppoente tambem o tem. O criterio que levasse o juiz a permittir a assistencia, leval-o-ia tambem a admittir a opposição. Assistente e oppoente transitariam assim por todas as causas, mesmo onde se defendesse um direito de caracter personalissimo.

As *prejudiciales actiones* não comportam essas intromissões de terceiros. Ellas têm por objecto a defesa dos direitos do homem relativos aos estados de familia. Derivam do estado das pessôas e se destinam a garantil-o contra qualquer violação.

Quanto ao facto de ter sido o réu revel o dr. Bôtto não tugiu nem mugiu. Conservou-se calado como côco. Só fez dizer que a assistencia é permittida desde a citação da parte. A descoberta é com effeito estupenda. Antes da citação é que nunca houve caso.

Quem admitte assistente sem assistido, tem que admittir filho sem pae, e marido sem mulher. Paradoxo? Talvez.

E' o caso de dizermos com o insigne João Monteiro: "Por mais que a nossa imaginação procure alguma cousa que, em assumpto de anecdotas ou maravilhas forenses, exceda a esta, não encontra outra que a iguale".

No seu primeiro artigo publicado no "O Norte" e reeditado na secção paga d'"A União" de hontem, realça o dr. Bôtto as qualidades moraes do cel. Antonio da Silva Mello, não economizando elogios em torno á sua pessôa. Já na sua defesa de ante-hontem diz do seu assistido que se mancommunou com os filhos para decahir do patrio poder.

Extraordinaria a observação. Mas, afinal de contas em que fica? Que tal o sr. Antonio da Silva Mello, ou melhor, qual das duas affirmações do dr. Bôtto prevalece, a que o elogiou, ou a que o estigmatizou?

No desconcerto da sua defesa, extranha o dr. Bôtto que eu tenha estado em Santa Rita por occasião de ser nomeado para curador especial na acção de suspensão do partido poder. Devo dizer-lhe que não tem razão de ser o seu espanto. Não foi por effeito do accaso que me achei naquelle termo por occasião de ser aforada a acção. Nem fui ali cubiçar uma nomeação de curador que só me rendia trabalhos e incompatibilidades.

Antes disso já eu frequentava aquelle termo, e depois disso continuei a frequental-o, a objecto de serviço, não obstante ter "menos affazeres profissionaes" que o insigne causidico que me responde, conforme diz em sua defesa. Confesso que não sou tão feliz como o dr. Bôtto, que abiscoita quasi todas as causas do fôro da Parahyba.

Outra cousa. Nunca procurei denegrir a reputação do meu illustre collega. Não lhe faltei com tratamento condigno e respeitoso. Não desmereci da sua cultura poetica, nem dos seus dons oratorios.

Nada disso. Meu viso foi outro. Mostrei de publico que o julgamento da acção de suspensão de patrio poder não se relaciona com o caso forense da usina S. Gonçalo de que sou um dos advogados. Deixei tambem provado que a victoria dessa decisão (se ha no caso victoria) não cabe ao dr. Bôtto, como a isso se fez insinuar.

Era o quanto tinha a dizer em remate da discussão. Nem mais uma palavra. Afinal de contas, vae uma de quebra, por despedida.

Ouço dizer que por outros jornaeszinhos da terra tem havido grosso rosnado sobre o caso em debate. Não os escuto. Nem lhes dou resposta.

Que se levante a *claque* toda contra mim e fique enterreirada a me jogar apôdos e baldões, pouco me importa. Estão no seu elemento.

Só com o dr. Bôtto interessa-me discutir. Isso mesmo sem azedumes, nem arrepios de zanga. Com um pouco de bom humor na busca da verdade. Discussão de gente asseiada e que se preza.

Aos outros, nem confiança. Que fiquem rosnando e gosmando até não mais querer.

HORACIO DE ALMEIDA

REGISTO

FIZERAM ANNOS HONTEM:

Senhorita Ignez Drummond: — Occorreu hontem o anniversario natalicio da senhorita Ignez Drummond, filha do dr. João Isidro de Magalhães Drummond, chefe de secção do Tribunal Eleitoral neste Estado.

Por esse motivo, a anniversariante offereceu, em sua residencia, á rua Duque de Caxias, uma festa intima ás suas amiguinhas.

FAZEM ANNOS HOJE:

A menina Belkiss, filha do sr. José Florentino Junior, funccionario publico nesta capital.

— A senhorita Yornise Caó Vinagre, professora normalista é filha do dr. José Vinagre, funccionario publico residente nesta cidade.

— A sra. d. Vicencia Gomes da Silva, esposa do sr. João Nunes Leite, artista residente nesta capital.

— O sr. Amadeu Grande, commerciante em Natal.

NASCIMENTOS:

Nasceu hontem, nesta capital, uma creança do sexo masculino, filha do casal Eduardo Lyra—d. Philomena Lyra.

VIAJANTES:

Regressou hontem ao Rio de Janeiro, onde ha annos se acha residindo, o sr. Antonio Theorga, que aqui viéra em visita ao seu genitor sr. José Theorga.

O sr. Antonio Theorga viajou a trem até Recife onde tomará o transatlantico "San Martin".

VISITANTES:

Cadête Rivaldo de Góes: — Em visita de despedidas aos seus amigos desta folha, por ter de retornar hoje ao Rio de Janeiro, veiu hontem á noite o joven conterraneo Rivaldo de Góes, cadête da Escola Militar do Realengo.

VARIAS:

Por informações particulares, soubemos haver conquistado o primeiro logar num concurso para provimento do cargo de interno do Laboratorio da Clinica Psychiatrica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o nosso conterraneo academico Antonio Vieira de Queiroga.

O joven estudante que cursa o quinto anno de medicina, é filho do sr. João Ferreira de Queiroga, tabellião publico na cidade de Pombal.

Carnaval

"BLOCO PIRATAS DE JAGUARIBE" — Como vem acontecendo nos annos anteriores, o "Blóco Piratas de Jaguaribe" irá se exhibir no proximo carnaval, estando para isso realizando constantes ensaios.

Constituindo, como se sabe, uma grande e afinada orchestra, composta de elementos de destaque nos meios musicaes desta capital, o referido blóco conquistou, no carnaval de 1932, calorosos applausos, pela harmonia do seu conjuncto e bom gosto de sua phantasia.

Obedecendo á direcção do conhecido maestro Oswaldo Almeida os "Piratas de Jaguaribe" já têm seleccionado optimo e original repertorio, donde se destacam as mais novas marchas e sambas.

E agora, depois de tal propaganda, só nos resta esperar pelos três dias da folia, para que se possa verificar se o blóco de "seu" Oswaldo põe mesmo abaixo, como dizem os seus componentes, o conjuncto de "seu" Oliver...

Será "possive"...

Repartições federaes

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA
(Serviço Federal)

Synopse do tempo occorrido de 18 h. de 20 ás 18 h. de 21 de janeiro de 1933.

Em João Pessôa — O tempo conservou-se instavel e soprando ventos fracos e variaveis. A maxima thermometrica foi 29.8. e a minima 23.4.

No Estado — De 14 h. de 20 ás 14 h. de 21 de janeiro de 1933.

Campina Grande — O tempo conservou-se instavel com relampagos á noite e soprando ventos fracos. Maxima 29.5. Mimina 20.5.

Guarabira — O tempo conservou-se instavel com chuvas. Maxima 28.4. Minima 23.6.

Areia — O tempo foi ameaçador com chuvas fracas peal tarde e á noite. Dia 21: o tempo foi ameaçador com chuvas fracas pela manhã e instavel no resto do periodo. Maxima 28.4. Minima 20.1.

Espirito Santo — O tempo conservou-se bom. Maxima 31.6. Minima 22.1.

Pombal — O tempo conservou-se instavel. Maxima 33.8. Minima 22.6.

Soledade — O tempo conservou-se instavel. Maxima 34.6. Minima 18.0.

Umbuzeiro — O tempo conservou-se instavel. Maxima 29.5. Minima 20.3.

Em outros pontos — De 14 h. de 20 ás 14 h. de 21 de janeiro de 1933.

Maceió — O tempo conservou-se bom com forte insolação e soprando ventos fracos de nordéste. Maxima 29.6. Minima 24.4.

Olinda — O tempo conservou-se ameaçador com chuviscos e soprando ventos fracos. Maxima 28.6. Minima 25.5.

Até as 21 horas não havia chegado telegramma de Natal.

TELAS & PALCOS

CONTINÚA NO CARTAZ DO "SANTA ROSA" A BELLA PRODUCÇÃO DA "FOX MOVIETONE"

"Papae pernilongo"

Uma scena de "Papae Pernilongo"

ESTÁ annunciada para hoje a exhibição da pellicula falada e synchronisada da FOX intitulada PAPAE PERNILONGO. O *Santa Rosa* apanhará, de certo, uma bôa casa, pois se trata de uma fita muito nitida, falada e syncronisada caprichosamente, admirando-se o perfeito trabalho de *Janet Gaynor* e *Warner Baxter*, artistas sobejamente conhecidos da platéa pessoense.

Um enrêdo delicado desenrola-se aos nossos olhos e tal a suavidade que nelle todo se distribúe, com insuperavel intelligencia, que o acceitamos sem discutir como um quadro real da attribulada vida humana. Dir-se-ia que JANET GAYNOR e WARNER BAXTER para melhor completarem as mascaras que encarnam com tanta superioridade, teriam posto os cerebros e os corações, os menores movimentos, enfim, ao mando de uma unica vontade — a de reaffirmar seus talentos artisticos e produzir uma cinta real, isto é, que exprimisse uma cousa possivel de acontecer; impossivel de constituir irrealidade.

Amanhã ainda o SANTA ROSA focará PAPAE PERNILONGO.

Não foi possivel a sua exhibição hontem devido a ligeiro desarranjo nos apparelhos de cabine.

—

Confórme nos communicou a Empreza A. Leal & Cia., por motivo de força maior deixa de haver a sessão vesperal de hoje.

—

INFORMAÇÕES DA "FOX"

O PROXIMO "FILM" DE RAUL ROULIEN

A terceira producção falada em castelhano da "Fox" será "Springtime in Autumn" com a interpretação de Catalina Barcena, do actor brasileiro Raul Roulien e do espanhol Antonio Moreno. Este film é considerado como uma das obras primas do film falado em hespanhol e para tanto Martinez Sierra, José Lopez Rubio e John Rheinhardt são os responsaveis pela filmagem desta pellicula que tanto successo alcançou nos palcos europeus, sendo dirigida por Eugene Ford.

UMA PRODUCÇÃO QUE CUSTARA' RIOS DE DINHEIRO

"CAVALCADE" reúne além de uma multidão incalculavel, e que representa Londres "Avant-Guerre" tem mais — 40 artistas famosos, 200 empregados na producção, 15.000 civis, 10.000 soldados, 8.000 rifles, 1.000 cavallos, 5.000 cantores, 50 canhões e cofre de munições, 25.000 vestuarios, 4 trens de tropas, 1 transatlantico, 3 Zeppelins, 200 automoveis, 50 Taxis, 50 Cabos Londrinos, Trafalgar Square (Reproducção), 500 dansarinos, 1.000 musicos, Cathedral de São Paulo (Reproducção), Estação da Rainha Victoria (Reproducção), Hyde Park (Reproducção), 15 quarteirões das principaes ruas de Londres.

"Cavalcade o maior film de 1933"— O film das gerações!

—

OUTRAS NOTICIAS

Lilian Harvey já preparou todas as suas bagagens na Europa para rumar aos Estados Unidos com destino á Fox Studios. Lá chegando a lindissima Lilian começará a filmagem de "His Majesty's Car" com John Boles, na ultima semana de dezembro!

—

George O'Brien obteve duas semanas de ferias e vae aproveital-as na companhia de seu pae em Nova York? Terminadas as suas ferias trabalhará em "Smoke Lightning" sob a direcção de David Howard. Nell O'Day, um achado de 1933, será a sua "leading-lady". Este George escolhe ou dão-lhe cada pequena "daqui"... Sabe ter sorte!...

EDITAES

EDITAL DE ALISTAMENTO ELEITORAL

PARAHYBA DO NORTE

1.ª Zona Eleitoral

(Municipios de João Pessôa, Santa Rita e Pedras de Fôgo; e Sub-Prefeitura de Cabedello).

Juiz — Dr. Sizenando de Oliveira.

Escrivão — Justo Bernardino da Silva.

5.º EDITAL DE INSCRIPÇÃO

Faço publico, para os effeitos do art. 43 do Codigo Eleitoral, que estão sendo processados neste cartorio os pedidos de inscripção dos cidadãos abaixo relacionados, ficando marcado o prazo de cinco (5) dias para impugnação, nos termos da Lei.

Numero de ordem da inscripção. Individuação e domicilio — **Data da**

Numero de ordem da inscripção. Individuação e domicilio eleitoral dos eleitores inscriptos — **publicação**

151 — **João da Cunha Lima Filho**, natural deste Estado, solteiro, funccionario publico estadual, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 254). — 20-11-932

152 — **João Hardman de Barros**, natural de Santa Rita, neste Estado, casado, funccionario publico estadual, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 261). — 20-11-932

153 — **José Arsenio Macêdo**, natural de Campina Grande, neste Estado, casado, funccionario publico, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 238). — 20-11-932

154 — **Manoel Soares Nogueira de Moraes**, natural deste Estado solteiro, funccionario publico estadual, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 242) — 20-11-932

155 — **Manoel de Castro Pinto**, natural de Pernambuco, casado, funccionario publico estadual, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 245). — 20-11-932

156 — **José Fernandes Filho**, natural de Pombal, neste Estado, solteiro, funccionario publico estadual, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 255). — 20-11-932

15 — **José Pereira de Britto**, natural de Mamanguape, neste Estado, casado, funccionario publico, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 244). — 20-11-932

158 — **João Manoel de Maria**, natural do Rio Grande do Norte, casado, funccionario publico estadual, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 262). — 20-11-932

159 — **Antonio Tavares de Araujo Wanderley**, natural de Nazareth, Estado de Pernambuco, casado, funccionario publico estadual, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.c 263). — 20-11-932

160 — **Octavio Guilherme de Oliveira**, natural do Rio de Janeiro casado, funccionario publico estadual, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 248). — 20-11-932

161 — **Maximiano Aureliano Monteiro da Franca Filho**, natural deste Estado, casado, funccionario publico estadual, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 237). — 20-11-932

162 — **Luciano Monteiro da Franca**, natural deste Estado, solteiro, funccionario publico estadual, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 265). — 20-11-932

163 — **Moacyr de Medeiros Gomes**, natural deste Estado, solteiro, funccionario publico estadual, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 256). — 20-11-932

164 — **Joaquim de Mello Castro**, natural deste Estado, casado, funccionario publico estadual, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 258). — 20-11-932

165 — **João de Souza Falcão**, natural deste Estado, viuvo, funccionario publico estadual, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 269) — 20-11-932

166 — **Luis da Silva Pinto**, natural de Mamanguape, neste Estado, casado, funccionario publico estadual, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 251). — 20-11-932

167 — **José Gomes de Medeiros**, natural de Goyanna, Estado de Pernambuco, casado, funccionario publico estadual, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 274). — 20-11-932

168 — **José Laet Pedrosa**, natural de Escada, Estado de Pernambuco, casado, funccionario publico estadual, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 247). — 20-11-932

169 — **Romualdo Rolim**, natural desta capital, casado, funccionario publico estadual, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 232). — 20-11-932

170 — **Ernesto Geisel**, natural do Rio Grande do Sul, solteiro, militar, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Não consta o numero da qualificação, nem a data de publicação).

171 — **Antonio Luis de França**, natural de Santa Rita, neste Estado, casado, funccionario publico estadual, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 271). — 20-11-932

172 — **Misael Francisco Pereira**, natural deste Estado, casado, funccionario publico estadual, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 272). — 20-11-932

173 — **Manoel Francisco de Paiva**, natural deste Estado, casado, funccionario publico estadual, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 273). — 20-11-932

174 — **Diomedes de Oliveira Petisco**, natural deste Estado, solteiro, funccionario publico estadual, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 276). — 20-11-932

175 — **Severino Gomes Procopio**, (bacharel), natural desta capital, casado, funccionario publico, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 461). — 22-11-932

176 — **João Elias Bernardes**, natural de Olinda, Estado de Pernambuco casado, funccionario publico estadual, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 241). — 20-11-932

177 — **Antonio Pereira de Andrade**, natural deste Estado, casado, engenheiro, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida sob o n.º 42). — 28-12-932

178 — **José Salviano das Mercês**, natural deste Estado, casado, escripturario da Guarda Civica, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 1.178). — 20-12-932

179 — **Francisco Bernardino da Silva**, natural deste Estado, casado, escripturario da Guarda Civica, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 1.180). — 20-11-932

180 — **Antonio da Silva Barros**, natural de Pernambuco, solteiro, guarda escripturario, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 1.175). — 20-12-932

181 — **Benjamin Feitosa Neves**, natural deste Estado, solteiro, guarda civico, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 1.220). — 20-12-932

182 — **Manoel Alves de Mello**, natural de Pernambuco, casado, guarda civico, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 1.188). — 20-12-932

183 — **João Maciel dos Santos**, natural de Bananeiras, neste Estado, solteiro, escripturario da Guarda Civica, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 1.179). — 20-12-932

184 — **Severino de Araujo Queiroga**, natural deste Estado, solteiro, guarda civico, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 1.190). — 20-12-932

185 — Luis Bernardino da Silva, natural do Pará, casado, funccionario publico estadual, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 468). — 22-11-932

186 — **Manoel José Pires Filho**, natural desta capital, casado, escripturario da Guarda Civica, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 1.177). — 20-12-932

187 — **Cléto Benjamin Gouveia**, natural de Areia, neste Estado, solteiro, guarda civico, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 1.197) — 20-12-932

188 — **Dacio de Oliveira Benevides**, natural do Estado de Alagoas, solteiro, guarda civico, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 1 204). — 20-12-932

189 — **Drauzio Ferrer**, natural deste Estado, casado, guarda civico, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 1.267). — 20-12-932

190 — **Severino Fernandes do Nascimento**, natural deste Estado, casado, guarda civico, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 1.278). — 20-12-932

191 — **Lourival Eugenio de Sant'Anna**, natural desta cidade, solteiro, guarda civico, com domicilio eleitoral em João Pessôa (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 1.191). — 20-12-932

192 — **Durwal Cabral de Almeida e Albuquerque**, natural desta capital casado, funccionario publico, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação **ex-officio**, sob o n.º 882). — 27-11-932

Cartorio Eleitoral em João Pessôa, 19 de janeiro de 1933. — **Justo Bernardino da Silva**, escrivão eleitoral interino.

(Continúa)

EDITAL DE ALISTAMENTO ELEITORAL
QUALIFICAÇÃO "EX-OFFICIO"
(Arts. 37 do Codigo Eleitoral e arts. 6.º e 10.º do Regimento Geral dos Cartorios)
PARAHYBA DO NORTE

1.ª ZONA ELEITORAL

(Municipio de João Pessôa, Santa Rita, Pedras de Fôgo e Sub-Prefeitura de Cabedello)

Juiz — Dr. Sizenando de Oliveira
Escrivão — Justo Bernadino da Silva

Qualificados por despacho de 7 de janeiro de 1933.

60) — Reservistas de 1.ª Categoria do Exercito Nacional, residentes em João Pessôa.

(Ministerio da Guerra — 7.ª Região Militar e 15.ª Circumscripção de Recrutamento)

1534 — Antonio de Deus Costa
1535 — Antonio Gomes da Silva
1536 — Antonio Angelo Fernandes
1537 — Antonio Silvestre da Silva
1538 — Antonio Florencio de Oliveira
1539 — Antonio Macêdo da França
1540 — Antonio Anastacio dos Santos
1541 — Antonio Isidro Gomes
1542 — Antonio Pereira do Nascimento
1543 — Antonio Pedro da Cunha Filho
1544 — Antonio Francisco dos Santos
1545 — Antonio Bandeira de Mello
1546 — Antonio Lourenço da Silva
1547 — Antonio Galdino da Silva
1548 — Antonio Araújo
1549 — Antonio Pessôa de Araújo
1550 — Atonio Isidro Gomes
1551 — Antonio Aguiar Botto de Menezes
1552 — Antonio Gomes Pereira
1553 — Antonio Dalva
1554 — Antonio Vieira
1555 — Antonio Elias Fernandes
1556 — Antonio Correia de Oliveira
1557 — Antonio Carlos de Oliveira
1558 — Antonio José da Silva
1559 — Antonio Paulo dos Santos
1560 — Antonio Mariano
1561 — Antonio Mouzinho
1562 — Antonio Ferreira de Moura
1563 — Antonio Vianna
1564 — Antonio Maione
1565 — Antonio Raphael Lourenço
1566 — Antonio Carlos da Silva
1567 — Antonio Marinho
1568 — Antonio Pereira da Silva
1569 — Antonio Rabello
1570 — Antonio Gomes de Araújo
1571 — Antonio da Cunha Coêlho
1572 — Antonio Neptuno de Freiras
1573 — Antonio Pereira do Nascimento
1574 — Antonio José da Silva
1575 — Antonio Sampaio de Moura
1576 — Antonio Salviano Bezerra
1577 — Antonio França Fernandes de Carvalho
1578 — Antonio Soriano de Araújo
1579 — Antonio Durval Pinheiro
1580 — Antonio Paulino de Araújo
1581 — Antonio Claudino Rodrigues
1582 — André Francisco Pedro de Araújo
1583 — Adalberto Pacote
1584 — Affonso da Silva Pessôa
1585 — Alvaro Barêtto
1586 — Aureliano de Eugenio
1587 — Aldavaro Diniz
1588 — Amaro Gomes Cavalcante
1589 — Adone Lopes da Fonsêca Galvão
1590 — Abilio Cavalcante de Oliveira
1591 — Augusto Vieira da Silva
1592 — Adhemar Soares Gomes
1593 — Abilio Francisco de Souza
1594 — André de Carvalho Menezes
1595 — Adalberto da Silva Vieira
1596 — Amancio dos Santos
1597 — Armando da Cunha Azevêdo
1598 — Alfredo Lopes da Fonsêca Galvão
1599 — Adalto Duarte
1600 — Augusto Seraphim de Lyra
1601 — Arnobio Vianna de Lima
1602 — Adalberto Francisco de Oliveira
1603 — Abiatar de Vasconcellos
1604 — Amaro Vellôso
1605 — Amaro Rodolpho
1606 — Algemiro Policarpo do Nascimento
1607 — Ambrosio Moreira
1608 — Adhemar Alves Ayres
1609 — Almerino Corrêa do Espirito Santo
1610 — Arnaldo Joaquim Minervino
1611 — Amadeu Caio Lyra
1612 — Alipio Oliveira Pereira da Silva
1613 — Alberto do Nascimento
1614 — Amaro Cacau
1615 — Augusto Gomes da Silva
1616 — Americo Soares
1617 — Arnobio de Carvalho Véras
1618 — Amaro Jeronimo Xavier
1619 — Alfrêdo Siqueira
1620 — Amaro Brigido Tocantins
1621 — Abel Ferrera da Silva
1622 — Aprigio de Barros e Silva
1623 — Alfredo Cardozo de Andrade
1524 — Acacio de Paiva
1525 — Alfrêdo Raymundo Pereira
1626 — Alfrêdo João de Oliveira
1627 — Belcidio Ayres de Lima
1628 — Benedicto Luiz de França
1629 — Basilio Liandro
1630 — Belisio Fontes
1631 — Balthazar Ferreira da Silva
1632 — Bento Corrêa Netto
1633 — Cicero Alves de Farias
1634 — Cicero Leandro da Silva
1635 — Cicero Antonio da Silva
1636 — Cicero Feliciano de Lima
1637 — Cicero Ferreira da Silva
1638 — Cicero Agostinho Semião
1639 — Cicero Soares de Moura
1640 — Cicero José das Chagas
1641 — Christovam Francisco de Carvalho
1642 — Cidalino Fernandes Pimenta
1643 — Camillo Ferreira de França
1644 — Carlos Augusto Fernandes
1645 — Clovis dos Santos Leal
1646 — Djalma Cesar Paiva
1647 — Dion Souto Vilar
1648 — Deocleciano Raymundo da Silva
1649 — Edgard Cavalcante de Albuquerque
1650 — Egmidio Vicente de Andrade
1651 — Eduardo Reis
1652 — Eclydes Menino da Silva
1653 — Esdra Accioli de Oliveira
1654 — Edgard de Britto Lyra
1655 — Emilio de Araújo Chaves
1656 — Elpidio Nery de Souza
1657 — Emilio Gonçalves do Nascimento
1658 — Epitacio Romeu de Araújo
1659 — Elias Soares dos Reis
1660 — Ernestino Figueirêdo de Mendonça
1661 — Ernani Baptista Rabello
1662 — Elias dos Santos
1663 — Francisco Pereira de Paiva
1664 — Francisco Silvino de Andrade
1665 — Francisco Queiroz de Lima
1666 — Francisco Ramos da Costa
1667 — Francisco Genesio dos Santos
1668 — Francisco Baptista Pereira
1669 — Francisco Ignacio do Rêgo
1670 — Francisco Pedro dos Santos
1671 — Francisco Vieira de Albuquerque
1672 — Francisco Leal
1673 — Francisco de Barros Correia
1674 — Francisco Baptista Gomes
1675 — Francisco Olegario da Silva
1676 — Francisco Antonio de Lima
1677 — Francisco Bernardo da Silva
1678 — Francisco Agustinho de Souza
1679 — Francisco Guilherme de Carvalho
1680 — Francisco Seraphim da Silva
1681 — Francisco Alves da Silva
1682 — Francisco Gomes
1683 — Francisco Bento
1684 — Francisco Baptista Nunes
1685 — Francisco Ferreira de Oliveira
1686 — Felix Simplicio Monteiro
1687 — Filadelpho Pinto de Carvalho
1688 — Frederico da Gama Cabral
1689 — Feliciano Cabral de Souza
1690 — Firmino Rodrigues Vianna
1691 — Guilherme Dias
1692 — Genuino Martins da Silva
1693 — Godofrêdo Quirino da Silva
1694 — Godofrêdo Cavalcante de Souza
1695 — Gumercindo de Souza Teles
1696 — Gabriel Lidiano de Albuquerque
1697 — Gabriel Cantil dos Santos
1698 — Gentil Antonio Pereira
1699 — Gabriel Flôr
1700 — Gomes Stamford
1701 — Gonçalo Ferreira de Lima
1702 — Geraldo Candido Ferreira
1703 — Genuino Joaquim Antonio
1704 — Genuiono Joaquim Antonio
1705 — Gabriel dos Santos
1706 — Gentil Xanin da Silva Filho
1707 — Galdino Soares de Lima
1708 — Hilario Brasil
1709 — Higino Henriques
1710 — Hermilio de Andrade Arruda
1711 — Herculano Baptista dos Santos
1712 — Herminio Jayme dos Santos
1713 — Henrique de Souza
1714 — Humberto Marques
1715 — Homero Paes Barreto
1716 — Herminio Pereira do Nascimento
1717 — Hermes Efinio Rodrigues Chaves
1718 — Hermenegildo Paulino da Silva
1719 — Hermes da Costa
1720 — Ignacio Bento de Avellar Cavalcante
1721 — Ignacio Ferreira da Costa
1722 — Ignacio Cavalcante de Lacerda Lima
1723 — Ignacio Flôr Pinto
1724 — Irineu Victoriano Espinola
1725 — Irineu Londres Barreto
1726 — Idelfonso Candido Ribeiro
1727 — Izaias Rodrigues de Mello
1728 — Isidro Pedro da Costa
1729 — João Vicente de Aguiar
1730 — João Lopes Guimarães
1731 — João Candido Ferreira
1732 — João Maciel
1733 — João Marinho Gonçalves
1734 — João Pedro de Alcantara
1735 — João Lourenço dos Santos

(Conclúe na 6.ª pagina)

Movimento do Fôro

"Habeas-corpus" — Em despacho de hontem o dr. juiz de direito da 1.ª vara julgou prejudicados os pedidos de "habeas-corpus", impetrados pelos presos miseraveis João Francisco dos Santos e João Pereira da Silva, em vista de haverem sido os mesmos postos em liberdade pelo director da Segurança Publica.

— Deu ingresso no Juizo da 2.ª vara um pedido de "habeas-corpus" a favor do preso miseravel João Francisco do Nascimento.

— Pelo dr. juiz de direito da 2.ª vara foi denegada a ordem de "habeas-corpus" impetrada pelo preso Silvino José de Freitas.

Esses três feitos foram processados no cartorio do escrivão Carlos Neves Franca.

Rol de condemnados — No rol de condemnados a cargo do escrivão Carlos Neves Franca foram registradas cinco guias de sentença, procedentes de varias comarcas do Interior do Estado.

Acções executivas — Pelo dr. juiz de direito da 1.ª vara foi expedido mandado para se proceder a avaliação dos bens penhorados na acção executiva que move o dr. Antonio Sá, em causa propria, contra Francisco da Silva Guimarães.

— Ao mesmo juiz foram conclusos os autos da acção executiva proposta pela firma Rodrigues & Cia. contra Galdino José da Silva.

— A "Caixa Rural e Operaria da Parahyba", por seu advogado dr. Mauro Coêlho, requereu ao juiz da 2.ª vara que sustasse a expedição do mandado executivo contra João Carvalho Costa, por ter entrado em entendimento com o mesmo.

Essas acções executivas correm pelo cartorio do escrivão Clovis de Almeida.

Em 4.ª praça foi arrematado pelo dr. Manuel Ribeiro de Moraes, o bem penhorado á F. Baptista Irmão, na execução movida pelo dr. Graciano Medeiros.

E' escrivão desse feito o sr. Frederico de Carvalho Costa.

Acção ordinaria — Ao dr. juiz de direito da 2.ª vara foram conclusos os autos da acção ordinaria de que é autor o dr. Francisco Alves de Lima Filho e réo o Estado da Parahyba.

Funcciona no feito o escrivão João Franca.

Vista á promotoria — Ao dr. 2.º promotor publico foi mandado dar vista dos autos da acção de accidentes no trabalho de que foi victima o operario Francisco Lourenço dos Santos.

— O dr. juiz de direito da 1.ª vara mandou dar vista ao dr. 1.º promotor publico no processo movido pela Justiça Publica contra Severino Rodrigues dos Santos.

Está funccionando nesses dois feitos o escrivão Clovis de Almeida.

Inventarios — Ao dr. juiz de direito da 1.ª vara foram conclusos os autos do inventario de Silvino Antonio da Silva.

— Estão com vista ás partes em cartorio os autos do inventario de d. Maria do Carmo de Vasconcellos Andrade.

— Ambos esses dois inventarios estão correndo pelo cartorio do escrivão João Franca.

Nos autos do inventario de d. Gertrude de Albuquerque Andrade Henrique, foi aberta vista aos herdeiros, procurador dos Feitos da Fazenda, ao curador geral de Ausentes e ao curador á lide, para falarem sobre os documentos offerecidos pelo inventariante.

O feito corre pelo cartorio do escrivão Clovis de Almeida.

Contas de tutoria — Em despacho de hontem o dr. juiz de direito da 1.ª vara julgou as contas de tutoria prestadas pelo dr. José de Barros Moreira.

E' escrivão do feito o dr. João Franca.

Parecer em processo-crime — Pelo dr. 1.º promotor publico foi devolvido ao cartorio com o seu parecer os autos do processo crime instaurado contra Severino Ferreira de Albuquerque.

Funcciona nesse processo o escrivão Frederico de Carvalho Costa.

Acção de busca e apprehensão — Subiram conclusos ao dr. juiz de direito da 2.ª vara, os autos da acção de busca e apprehensão, na qual são autor Sinval Moreira da Fonseca e réo F. H. Vergára & Cia.

E' advogado do autor o dr. Severino Alves Ayres e escrivão do feito o sr. Clovis de Almeida.

Appellação — Em despacho de hontem o dr. juiz de direito da 2.ª vara recebeu a appellação interposta pelo dr. Guilherme da Silveira, como advogado da Standard Oil Company, na acção movida contra Julio Motta da Silva.

Está funccionando nesse feito o escrivão Clovis de Almeida.

Mandado de citação — O dr. juiz de direito da 2.ª vara assignou, hontem, o mandado de citação de Epitacio de Britto e Bellarmino Carneiro para assistirem a instrucção preparatoria do processo em que são partes.

E' escrivão do processo o sr. Clovis de Almeida.

Fallencia — Com o parecer do dr. curador de Massas Fallidas sobre a compra do activo dos fallidos Octavio Bezerra & Cia., subirão os autos respectivos conclusos ao dr. juiz de direito da 2.ª vara.

E' escrivão da fallencia o sr. Clovis de Almeida.

Processo-crime — Subiram ao dr. juiz de direito da 2.ª vara os autos do processo-crime movido pela Justiça Publica contra Francisco José dos Santos.

Funcciona nesse processo o escrivão Clovis de Almeida.

Cartorio do Registro Civil — Verificou-se, hontem, nesse cartorio a cargo do escrivão Sebastião Bastos o movimento seguinte:

1 casamento em domicilio. Foram lavrados 11 termos de registro de nascimentos, de creanças e adultos, 9 de obitos e fornecidas 4 certidões para fins eleitoraes.

Movimento do cartorio de distribuição — Foram distribuidos: Ao Juizo da 1.ª vara e ao cartorio F. Costa: — Uma acção executiva proposta pelo dr. Odon Bezerra Cavalcanti contra M. Miranda & Cia. e ao cartorio C. de Almeida os autos de uma justificação posssessoria por Manuel Chaves de Carvalho contra Manuel da Silva Machado, Oliveira Vieira Dantas e sua mulher.

Ao Juizo da 2.ª vara e ao cartorio C. de Almeida: — Uma acção de busca e apprehensão proposta por Silval Moura da Fonseca contra F. H. Vergára & Cia.

busca e apprehensão proposta por Lourival Freire & Irmão contra M. Miranda & Cia.

Foi cancellada a distribuição da fallencia requerida por J. Barros & Filho contra Ignacio de Souza Moraes.

VIDA MILITAR

TIRO DE GUERRA N.º 333

O sr. Luis Bernardes, secretario do Tiro de Guerra n.º 333, com séde em Recife, communicou-nos que em Assembléa Geral realizada a 12 do corrente, foi eleita e empossada a nova directoria daquella associação, estando a mesma assim organizada:

Conselho deliberativo: — Presidente, Sebastião Maciel; vice-dito, Hernani Cavalcanti; secretario, Luiz Bernardes; thesoureiro, Angelo Martins.

Conselho Consultivo: — Oswaldo Rodrigues de Almeida, Francisco Beiró Uchôa e Justo Teixeira Bastos.

Conselho Fiscal: — Alvaro Coimbra, Mario Lyra e José Cesar.

E' instructor dessa sociedade de tiro, uma das bem disciplinadas do Norte, o 1.º sargento Estanislau Pimentel.

VIDA JUDICIARIA

COMARCA DA CAPITAL

Vistos e examinados estes autos de acção summaria de suspensão de patrio poder entre partes o curador geral de orphãos do termo de Santa Rita desta comarca e Antonio da Silva Mello:

Considerando que o processo correu os seus termos regulares, definidos no nosso Cod. de Processo Civil e Commercial, aos feitos dessa natureza, com assistencia e nomeação de curador especial e citação pessoal do réo, tendo sido assignado um audiencia o prazo legal á defesa;

Considerando que dentro desse prazo o dr. juiz preparador admittiu um assistente **ao réo revel**, o que não deixa de ser original, pois o espirito da lei creando esse auxilio presuppõe, fatalmente, a presença do assistido juizo, não se podendo admittir assistencia a quem não se defende;

Considerando, porém, que de tal facto não se originou nenhuma nullidade, tanto que o assistente não interpõe recursos, nem poderá ser condemnado, nem absolvido (Cod. de Proc. Civ. e Comm. do Est. 242);

Considerando que não contestada a causa, seguiu-se a dilação probatoria, sem prova por parte do autor que nem ao menos requereu o depoimento pessoal do réo, ficando apenas de pé a allegação de que o contracto hypothecario foi damnoso aos interesses patrimoniaes dos menores;

Considerando que, si a suspensão do patrio poder, no caso, tem por fim annullar actos já praticados, e acção aforada é impropria para tal fim, pois o contracto referido e no qual os menores se fizeram representar pelos meios legaes ha de prevalecer até que uma sentença passada em julgado o declare nullo;

Considerando que não provados por testemunhas factos attentatorios á moral praticados pelo réo, não é de se o suspender do patrio poder porque tenha sido menos feliz nesse ou naquelle negocio, tanto mais quanto o proprio dr. Mariano Barbosa figurou como parte na escriptura hypothecaria alludida, e não teria feito, é de crer, se antecipadamente conhecesse do prejuizo que della lhe adveria;

Considerando que o juiz, nesses casos, deve agir com a maxima prudencia para evitar injustiças ao sentimento paterno que se deve entender sempre dedicado ao filho:

Considerando o que dito fica e mais que dos autos consta e principios de direito reguladores da especie, julgo improcedente a acção proposta por falta de provas. Sem custas na fórma da lei. Publique-se e intime-se. Para os devidos fins faça-se devolução dos presentes autos ao juizo de onde vieram.

João Pessôa, 27 de dezembro de 1932.

Sizenando de Oliveira, juiz de direito.

Secção Livre

Como o dr. Antonio Bôtto

dá a sua resposta definitiva aos especiosos argumentos de um sophista em desespero de causa

A opinião publica, quasi sempre desinteressada das questões forenses que surgem quotidianamente á tona da publicidade na concisa resenha dos tribunaes, detem-se, agora, com viva curiosidade, num desses casos de Direito privado, attrahida pela ruidosa e esteril discussão que vem de suscitar o bacharel Horacio de Almeida, forçando a debater-se com elle esse brilhante causidico, figura das mais representativas da cultura e do civismo de nossa terra, que é o dr. Antonio Bôtto de Menezes.

O impavido e generoso homem publico, que tem o seu largo espirito de luctador voltado para um idéal superior da renovação dos quadros politicos da Parahyba, com a proxima constitucionalização do país, em que se expresse e se imponha a vontade soberana do povo, deixaria de responder a esses liliputianos assomos de susceptibilidades incontidas, se não fôra tão cioso do alto e justo conceito em que o têm os seus conterraneos.

A sua resposta publicada na edição de quarta-feira, desta folha, é positiva, completa, irrespondivel.

Releia-a o publico e nella verá, em termos os mais explicitos, fundamentada em claros e estrictos principios de Direito, razões que desfazem, um a um, os argumentos a que se apega o advogado adverso. Replicar seria repetir ociosamente. Só a parvoice ou a má fé, só os espiritos insusceptiveis da mais rudimentar deducção, não vêm de que lado está a verdade legal.

Relutou, a principio, o dr. Antonio Bôtto em replicar a sophistica, capeciosa argumentação do dr. Horacio de Almeida n'"A União", de hontem, allegando-nos que a sua resposta definitiva é a que "O Norte" publicou na edição de quarta-feira.

Mas ponderámos-lhe que, para muita gente leiga no assumpto, poderia parecer uma capitulação o seu silencio. O illustre parahybano sorriu desse nosso receio, pois não é crivel que um advogado de tão intensa actuação em nosso fôro, victorioso sempre nas causas mais difficeis que lhe são confiadas, com uma acuidade exegetica tão penetrante dos textos de lei, servido por uma proclamada e incontestavel cultura juridica, capitule deante de sophismas tão frageis, de um puro e simples malabarismo verbal!

Mas insistimos. Exigimos. O dr. Antonio Bôtto estava comnosco, a tomar café, na "A Gavea". Pedimos ao "garçon" um lapis e umas folhas de papel.

Era uma lufa-lufa tremenda. A "electrola" tocando. Gente falando, discutindo, entrando e sahindo. Um calor suffocante! Que differença de um gabinete de estudo... E o dr. Antonio Bôtto de Menezes escreveu, de uma assentada, a resposta que damos a seguir, por insistencia nossa, resposta final, dizendo-nos que, absolutamente, não tornará mais ao assumpto, mesmo que o seu antagonista volte á arena com toda a sua falsa e teimosa argumentação em contrario.

Eis a resposta do notavel causidico conterraneo, escripta "á vol d'oiseau", sem preoccupações caturras de vernaculo ou vaidades literarias de estylo, emquanto tomava uma chicara de café com os seus amigos e admiradores, numa banca d'"A Gavea":

MINHA ULTIMA RESPOSTA AO DR. HORACIO DE ALMEIDA

Vou dar ao dr. Horacio de Almeida a minha ultima palavra:

O art. 237 do Codigo do Processo Civil e Commercial do Estado permitte ou não intervenção do assistente em todas as causas? "Todo aquelle que quizer defender o seu direito com o do autor ou do réo **ou tiver interesse que a decisão da causa seja favoravel a qualquer das partes, pode intervir no processo como assistente** (art. 237 do Cod. do Proc. C. C. do Estado).

Não sou tão modesto como affirma o collega. Mas não sou um ambicioso de gloriolas e fama; não sou um descortez, não procuro denegrir reputações.

Se a questão de patrio poder é eminentemente prejudicial, não menos juridica e legal é a verdade doutrinaria, sabida até por leigos e incompetentes, que o assistente, **ex-vi legis**, acompanha a causa no ponto, em que ella está, e nem João Monteiro, na parte citada, se refere absolutamente ao assumpto.

A citação é inopportuna, inoperante e extemporanea.

O assistente, no nobre sentido da palavra, dentro da belleza e magestade da ethica profissional, não é um penetra. A lei não tolera, não permitte penetras; a moralidade o condemna.

Então mancommunam-se paes e filhos para retirarem aquelle patrio poder, e, nessa causa clamorosa, feia, monstruosa, sob todos os aspectos, não permittiria a Justiça que o terceiro viesse defender o seu direito, conjunctamente com o do autor ou réo?

E diz de bôa fé, já se vê, o illustre dr. Horacio de Almeida:

"O réo deixou correr o processo á revelia. Foi réo revel. E não obstante, foi assistido".

Mas, a assistencia é permittida, desde a citação da parte. O réo não offereceu prova. O assistente não poude offerecel-a. O réo arrazoou... a petição inicial! Que bello exemplo!

O assistente trouxe a juizo as suas razões, estribadas na lei.

O dr. Horacio diz que a acção de patrio poder foi promovida pelo Ministerio Publico do termo de Santa Rita, na qualidade de curador geral de orphãos e **não pelos filhos e genro do réo**.

Sejamos sinceros. Restabeleçamos a verdade, em nome mesmo da dignidade do nosso officio.

O dr. Mariano Barbosa, genro do cel. Antonio da Silva Mello, e devedor hypothecario commum da transacção de 600 contos ao cel. Mendes Ribeiro, dirigiu um representante ao curador geral de orphãos de Santa Rita, pedindo que, em nome dos filhos menores do cel. Silva Mello, o curador iniciasse uma acção de suspensão de patrio poder contra o seu sogro, que é o cel Mello, — pae dos referidos menores!

Esta é que é a verdade! O que é curioso em tudo isso é que, por effeito do acaso, estivesse em Santa Rita o dr. Horacio quando o juiz precisou do assistente especial, e depois surgisse o mesmo como advogado das 2 causas — a de annullação hypothecaria e a de execução de hypotheca!

Tudo isto é uma questão de felicidade na vida... Eu não tenho nem o direito de receber dos meus conterraneos e da imprensa uma palavra de animação e louvor!

Para fechar, em definitivo, a minha resposta ao dr. Horacio de Almeida, que me parece cheio de saúde e menos affazeres profissionaes, lhe devo dizer: se não me defendi com galhardia, tambem nunca recorri nem precisei recorrer aos seus officios em qualquer momento das minhas luctas, mesmo porque jámais me faltou dignidade para batalhar e vencer de pé.

Antonio Bôtto de Menezes

(Do "O Norte", de 20 — 1 — 1933).

Editaes

(Conclusão da 4.ª pag.)

1736 — João José Rodrigues
1737 — João Bezerra de Lyra
1738 — João Marinho de Oliveira
1739 — João Luiz Bezerra de Moraes Filho
1740 — João Raphael Florencio de Carvalho
1741 — João Fortunato Lacerda
1742 — João Baptista
1743 — João Candido da Silva
1744 — João Francisco do Nascimento
1745 — João Francisco Dionosio
1746 — João Mattos Filho
1747 — João Cardoso de Lima
1748 — João Teixeira
1749 — João Bento Marinho
1750 — João Joaquim da Silva
1751 — João José da Cruz
1752 — João Francisco de Oliveira
1753 — João Baptista dos Santos
1754 — João Vianna de Lima
1755 — João Mainad da Costa
1756 — João de Luna Freire
1757 — João Soares dos Santos
1758 — João Manuel de Barros
1759 — João de Lima Leitão
1760 — João Felisardo Pereira
1761 — João Jovino
1762 — João Baptista Soares de Avellar
1763 — João Vieira dos Santos
1764 — João José dos Santos
1765 — João Pedro Barros
1766 — João Ferreira Paiva
1767 — João Gomes de Lima
1768 — João Teixeira de Vasconcellos
1769 — João Fernandes de Paiva
1770 — João Barbosa de Lima
1771 — João Antonio Arselos
1772 — João Paiva Ponce de Leon
1773 — João Amorim
1774 — João Fernandes de Lima
1775 — João da Silva
1776 — João Celestino dos Santos
1777 — João Felix Ferreira
1778 — João Bezerra da Silva
1779 — João Balthazar de Oliveira
1780 — João Ferreira de Oliveira
1781 — João Ferreira de Lima
1782 — João Francisco de Lima
1783 — João Francisco Magalhães
1784 — João Emvedio Bezerra
1785 — João de França Campos
1786 — João Baptista de Lima
1787 — João Maciel Netto
1788 — João Gomes da Silva
1789 — José Castor Corrêa Lima
1790 — José Pedro do Nascimento
1791 — José Gomes de Oliveira
1792 — José Silvino de Moura
1793 — José Francisco de Britto
1794 — José Valentim da Silva
1795 — José Freire da Fonsêca
1796 — José Victorino de Oliveira
1797 — José Antonio do Nascimento
1798 — José Deoclecio Soares
1799 — José Gomes Cabral
1800 — José Alves da Silva
1801 — José Arimathéa de Carvalho
1802 — José Alves Cavalcante
1803 — José Vicente Ferreira
1804 — José Salviano das Mercês
1805 — José Peregrino Machado
1806 — José Victoriano de Souza
1807 — José Carneiro da Silva
1808 — José Delmiro da Costa
1809 — José de Souza Carvalho
1810 — José Rodrigues Pereira
1811 — José Duarte Bello
1812 — José Orlando
1813 — José Severiano de Souza
1814 — José Firmino Primeiro
1815 — José Luiz de Araújo Lopes
1816 — José Pesôa da Costa
1817 — José Vieira do Nascimento
1818 — José Soares de Farias
1819 — José Lima de Barros
1820 — José Fideles
1821 — José Ferreira da Silva
1822 — José Ferreira da Silva
1823 — José Vicente Ferreira
1824 — José Feliciano da Silva
1825 — José Paulino
1826 — José Bento de Lima
1827 — José Balbino de Oliveira
1728 — José Ferreira da Silva
1729 — José Maria Cavalcante de Barros
1830 — José Silvino de Moura
1831 — José dos Santos
1832 — José Cabral Gomes
1833 — José Francisco dos Santos
1834 — José Barboso Lima
1835 — José Severino de Souza
1836 — José Cypriano da Silva
1837 — José Tertuliano da Silva
1838 — José Fernandes Moreira
1839 — José Francisco do Nascimento
1840 — José Ferreira de Macêdo
1841 — José Isidro
1842 — José Cardozo da Silva
1843 — José Leite da Silva
1844 — José Miguel
1845 — José Baptista da Silva
1846 — José Rosa
1847 — José Rocha Prata
1848 — José Antonio de Sant'anna
1849 — José Alves Pereira de Lima
1850 — José Ferreira Paiva
1851 — José da Cruz Nobrega
1852 — José Gonçalves da Silva
1853 — José Lourenço Ferreira da Costa
1854 — José Targino Gomes
1855 — José Emigdio da Silva
1856 — José Antonio da Silva
1857 — José Barbosa Beserra
1858 — José Araújo
1859 — José Pereira da Silva
1860 — José Alexandre Carlos
1861 — José Miranda da Silva
1862 — José Barbosa
1863 — Justino Francisco de Sêna
1864 — Joaquim Eleotherio de Azevêdo
1865 — Joaquim Felix
1866 — Joaquim José da Silva
1867 — Joaquim Jacinto Pereira
1868 — Joaquim Monteiro da Franca
1869 — Joaquim Bezerra de Menezes
1870 — Joaquim Venancio Barboza
1871 — Julio Francelino de Oliveira
1872 — Julio Manuel da Silva
1873 — Julio Baptista de Carvalho
1874 — Julio Barboza de Araújo
1875 — Julio Ferreira da Silva
1876 — Julio Marcilio Netto
1877 — Julio Francisco de Oliveira
1878 — Jorge José Delgado
1879 — Jorge Francisco da Cunha
1880 — Juvan Vilar
1881 — Juvino Manuel dos Santos
1882 — Luiz Araújo Pedroza
1883 — Luiz Gonzaga de Carvalho Menezes
1884 — Luiz Paiva
1885 — Luiz Ferreira de Souza Camara
1886 — Luiz Gonzaga
1887 — Luiz Waldemar de Souza Lins
1888 — Luiz Sorretino
1889 — Luiz de França Pereira
1890 — Luiz de França Alves
1891 — Luiz Martins Cajueiro
1892 — Luiz Barboza de Medeiros
1893 — Luiz Rabello dos Passos
1894 — Luiz de França Ferreira
1895 — Luiz Bezerra de Menezes
1896 — Luiz de França Mello
1897 — Luiz Firmo de Souza
1898 — Luiz Pedro de Andrade
1899 — Luiz Belarmino
1900 — Luiz Pedro da Silva
1901 — Lafayette de Araújo Corioiano
1902 — Lauro Ferreira da Silva Machado
1903 — Luciano Antonio Marques
1904 — Lafayette Corrêa da Silveira
1905 — Laurentino Alves Beserra
1906 — Leopoldo Faustino da Silva
1907 — Leovergildo Gomes de Menezes
1908 — Lauro Bezerra Machado
1909 — Lourenço da Silva
1910 — Leopidino Figueirôa
1911 — Lourenço Roque
1912 — Manoel Clementino Gomes
1913 — Manoel Baptista de Mello
1914 — Manoel Raymundo
1915 — Manoel Bandeira de Mello
1916 — Manoel Francisco da Silva
1917 — Manoel Guedes da Silva
1918 — Manoel Evencio da Silva
1919 — Manoel Machado Sobrinho
1920 — Manoel Florentino da Rocha Filho
1921 — Manoel Victor da Silva
1922 — Manoel Mario da Costa
1923 — Manoel Barbosa dos Santos
1924 — Manoel Herminio da Silva
1925 — Manoel Pereira do Nascimento
1926 — Manoel de Sant'Anna
1927 — Manoel Americano de Souza
1928 — Manoel Francisco Fernandes
1929 — Manoel Sabino do Nascimento
1930 — Manoel Quirino do Nascimento
1931 — Manoel Luiz de Almeida
1932 — Manoel José
1933 — Manoel Bernardo da Silva
1934 — Manoel Ferreira de Mattos
1935 — Manoel José de Souza
1936 — Manoel Severino Vieira
1937 — Manoel Luiz da Silva
1938 — Manoel Paiva Ponce Leão
1939 — Manoel Alexandre Alves
1940 — Manoel Vicente Lima
1941 — Manoel Fenandes da Silva
1942 — Manoel Toscano de Britto
1943 — Manoel Xavier de Vasconcellos
1944 — Manoel Martins dos Santos
1945 — Manoel Lulú
1946 — Manoel Agostinho dos Santos
1947 — Manoel Paulo de Araújo
1948 — Manoel Barbosa de Lima
1949 — Manoel Duarte Bispo
1950 — Manoel Toscano de Britto Sobrinho
1951 — Manoel Francisco dos Santos
1952 — Manoel Guilherme
1953 — Manoel Euphrasio Pereira
1954 — Manoel Bezerra de Alencar
1955 — Manoel Alves da Silva
1956 — Manoel Rodrigues da Silva
1957 — Manoel Basilio
1958 — Maximino Coêlho da Silva
1959 — Mauricio de Mello Pereira
1960 — Mario Luiz dos Santos
1961 — Misael Avelino da Silva
1962 — Marcos Gomes
1963 — Miguel Alves Guimarães
1964 — Mario Melquiades de Almeida
1965 — Maximiniano Bispo
1966 — Milton Rodrigues de Carvalho
1967 — Milton Varela
1968 — Martins Pereira Lima
1969 — Manoel Custodio de Oliveira
1970 — Nestor Felintho da Silva
1971 — Nicolau da Silva
1972 — Olavo Novaes
1973 — Odilon Teixeira Holmshy
1974 — Ozorio Muniz Barreto
1975 — Octaviano Carneiro da Costa
1976 — Odilon Pereira da Silva
1977 — Ovidio de Almeida
1978 — Octavio Carlos da Silva
1979 — Oscar Guerra Fontes
1980 — Oscar Serapião Monteiro Guedes
1981 — Oscar Bento Rodrigues
1982 — Oscar Chaves Sobral
1983 — Oscar Francisco de Paula
1984 — Oscar Lima de Freitas
1985 — Oscar Luiz de Lacerda
1986 — Olegario Paiva da Silva
1987 — Pedro Martiniano da Silva
1988 — Pedro Paula Coêlho Serrano
1989 — Pedro José da Costa
1990 — Pedro Macario da Silva
1991 — Pedro Ezequiel da Silva
1992 — Pedro Homesino dos Santos
1993 — Pedro Lucio Soares
1994 — Pedro da Rocha Albuquerque
1995 — Pedro Gomes Moreira
1996 — Pedro Luiz do Nascimento
1997 — Pedro Paula da Silva
1998 — Pedro Paula da Rocha
1999 — Pedro Paulo de Britto
2000 — Pedro Graciano dos Santos
2001 — Pedro Baptista de Oliveira
2002 — Pedro Baptista de Azevedo
2003 — Pedro Celestino da Costa
2004 — Pedro Luiz de Hollanda
2005 — Pedro Antonio de Oliveira
2006 — Pedro Ramos
2007 — Pedro Victor Ramos
2008 — Pedro dos Reis Gonçalves
2009 — Pedro Mariano de Souza
2010 — Paulo Paulino de Souza
2011 — Paulo Baptista de Oliveira
2012 — Pocidonio Paschoal de Sant'Anna
2013 — Raymundo Nonato do Valle
2014 — Raymundo Jeronymo da Silva
2015 — Ranavalo Martins do Carmo
2016 — Reinaldo Galvão de Sá
2017 — Raul de Barros Moreira
2018 — Raul Londres Rabello
2019 — Rufino Galdino da Silva
2020 — Roberto Bandeira Braga
2021 — Rubens Henriques Feliciano Filgueira
2022 — Ruy Alves Cavalcante
2023 — Rodrigo Jayme de Pinto Seixas
2024 — Severino Carvalho
2025 — Severino Florencio Ramos
2026 — Severino José Baptista
2027 — Severino Correia da Silva
2028 — Severino Francelino Joaquim Rodrigues
2029 — Severino Aureliano da Silva
2030 — Severino José de Souza
2031 — Severino José Baptista
2032 — Severino Ignacio de Barros
2033 — Severino Rodrigues Corrêa
2034 — Severino Alipio da Cunha
2035 — Severino Daniel de Souza
2036 — Severino Pantaleão dos Santos
2037 — Severino Viêgas Mindello
2038 — Severino Pinto de Carvalho
2039 — Severino Antonio dos Santos
2040 — Severino Ignacio da Silva
2041 — Severino Lopes de Moura
2042 — Severino Mathias Lopes
2043 — Severino Ildefonso de Carvalho
2044 — Severino Ignacio da Silva
2045 — Severino Varelo de Sálles
2046 — Severino Tenorio da Silva
2047 — Severino Ferreira da Silva
2048 — Severino Firmino de Lima
2049 — Severino Nunes Leite de Mello
2050 — Severino Martis
2051 — Severino Pinto Ramalho
2052 — Severino Caetano de Barros
2053 — Severino da Silva
2054 — Severino José de Oliveira
2055 — Severino Ezequiel da Silva
2056 — Severino Luiz de França
2057 — Sebastião Victor dos Santos
2058 — Sebastião F. da Silva
2059 — Sebastião Martins Vidal
2060 — Sebastião Romualdo de Araújo
2061 — Sebastião Cantalice da Trindade
2062 — Sebastião Garcia
2063 — Sebastião Firmino
2064 — Sebastião Ribeiro Leite
2065 — Silvino José Lucas
2066 — Silvino Sabino de Lima
2067 — Sergio de Oliveira
2068 — Samuel Pires
2069 — Silvano da Silva
2070 — Samuel Horchna Norat
2071 — Sandoval Cavalcante da Silva
2072 — Sizenando Brito da Silva
2073 — Sabino Jurema da Silva
2074 — Theotonio Alves de Albuquerque
2075 — Ursulino Alves Tranquilino
2076 — Valdomiro José Rodrigues
2077 — Venancio Marinho do Nascimento
2078 — Vicente Ramos
2079 — Vicente Ferreira de Souza
2080 — Victor Serafim Dias
2081 — Venancio Mesquita
2082 — Vital Soares de Souza
2083 — Vital Augusto da Fonsêca
2084 — Walfredo Candido Beserra
2085 — Victoriano Caetano dos Santos
2086 — Walfredo Soares
2087 — Vicente de Moura Rezende

Cartorio Eleitoral de João Pessôa, em 17 de Janeiro de 1933. — Justo Bernardino da Silva, escrivão eleitoral interino.

—

INSTITUTO COMMERCIAL "JOÃO PESSÔA" — De ordem da directoria levo ao conhecimento dos interessados que, de 7 a 31 deste, se acharão abertas as matriculas aos curssos desse Instituto, e as inscripções para os exames de admissão que terão logar em 13 de fevereiro. Secretaria do Instituto Commercial "João Pessôa", em 3 de janeiro de 1933 — **Hercilla Fabricio**, secretaria.

—

EDITAL — ESCOLA NORMAL — De ordem do sr. director deste estabelecimento faço sciente aos interessados que, de 1.º a 25 de fevereiro proximo, estarão abertas as matriculas para o Curso Normal e Grupo Escolar Modêlo.

Os candidatos á matricula, pela primeira vez, no primeiro anno do Curso, que deverão requerer até o dia 15 do referido mês, instruirão as suas petições com os seguintes documentos: Certidão do registro civil que prove mais de 13 annos e menos de 25. Attestado medico de ter sido o alumno vaccinado com proveito, não soffrer molestia infecto-contagiosa ou defeito physico que o inhabilite para o magisterio. Para a segunda matricula o candidato alegará na petição o anno do Curso que frequentou. A matricula no Grupo Modêdo, deverá ser requerida pelo pae ou responsavel pelo alumno, juntando certidão do registro civil que prove ter mais de 6 annos, attestado de vaccina e de não soffrer molestia infecto-contagiosa. Nos cinco primeiros dias só se aceitarão os alumnos do anno passado, devendo o requerente fazer referencia da classe a que pertenceu.

Secretaria da Escola Normal, em 15 de janeiro de 1933.

João Pires de Freitas, secretario.

COMARCA DE GUARABIRA — Fallencia de Paulino Gonçalves Bezerra — Aviso aos interessados — José Epaminondas de Araújo, escrivão da fallencia de Paulino Gonçalves Bezerra, avisa que se acha em cartorio, acompanhada de documentos, a reclamação reivindicatoria de Chvarts-Schenberg & Cia., commerciantes estabelecidos na cidade de Recife, sobre: 1 peça de brim H. H. 103 — 499$560; 1 peça Voile Madrid — 76$000; 2 peças Voile Catete — 153$000; 5 peças Opala Simon — 366$660; 3 peças Tricoline Camponeza — 160$000; 1 peça Fantazia c/seda 3425 — 94$600; 2 peças Voile Dervaline — 106$350; 1 peça Brim S. Diamante — 123$600; 1 peça Brim Alpaca 2.º — 85$140; 1 peça Brim Batalhador — 76$000; 2 peças Brim Coringa — 126$000; 1 peça Brim Algarve — 137$600; 1 peça Brim Valenciane — 100$800; 1 peça Tricoline Dorothy — 115$600; 1 peça Voile Suisso — 59$850. Somma: 2:280$960, podendo os interessados, no prazo de 5 dias, a contar desta publicação, contestal-a ou allegar o que entenderem a bem de seus direitos. Guarabira, 17 de janeiro de 1933. O escrivão da fallencia — **José Epaminondas de Araújo.**

—

22.º BATALHÃO DE CAÇADORES — De ordem do sr. commandante do Batalhão e presidente do C. A., faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, neste batalhão, a partir desta data até o dia cinco (5) de fevereiro vindouro, ás nove (9) horas, concurrencia para a installação da Cantina desta unidade, na fórma dos artigos 328 e 330, do Regulamento Interno de Serviços Geraes dos Corpos de Tropa.

Além das clausulas contidas nos artigos acima, ficam estabelecidas as seguintes:

a) toda vez que fôr applicado o dispositivo do n. 2 do artigo 329, o cantineiro se obrigará tambem aos fornecimentos de generos e mercadorias ás familias dos officiaes, nesta guarnição;

b) o cantineiro apresentará mensalmente ao fiscal administrativo, listas de generos e mercadorias com os respectivos preços por unidade, os quaes não poderão exceder aos da tabella da Prefeitura Municipal e aos correntes da praça (impressas ou mimiographadas) que uma vez approvados por aquella autoridade, vigorarão para o mês seguinte;

c) as horas de funccionamento da Cantina e suas diversas secções (barbearia, bars, engraxataria, etc.), ficam ao inteiro criterio do commando do batalhão;

d) os fornecimentos ás praças serão feitos a credito, mediante vales emittidos pelos respectivos commandantes de sub-unidades, e, a dinheiro. No primeiro caso, o cantineiro fornecerá os talões para os vales e no segundo caso os fornecimentos serão registrados em Caixa Registradora e prestadas contas diarias á pessôa encarregada pelo commando;

e) é formalmente prohibido fornecer dinheiro contra vales emittidos com ou sem agio. No caso de ficar provada a infracção desta clausula, será recindido o ajuste e o cantineiro perderá o direito a toda installação, inclusive moveis e mercadorias, que reverterá em beneficio do batalhão;

f) a administração do batalhão apenas ordenará o pagamento das despesas dentro das normas estabelecidas neste edital, não se responsabilisando pelo pagamento ou indemnisação das que fôrem feitas por praças que desertarem, fallecerem ou que por outro motivo deixarem de perceber os seus vencimentos normaes;

g) não serão acceitas as propostas que apresentarem apenas o offerecimento de melhor vantagem sobre a proposta mais vantajosa, devendo ser especificadas todas as condições estabelecidas no presente edital, e, mais as que os proponentes julgarem necessarias.

Para a escolha da melhor proposta, serão tomadas em consideração:

a) a installação no seu conjuncto e nas commodidades e facilidades que offerecer aos que dellas se servirem;

b) a porcentagem de que trata o n. 5, do artigo 329;

c) a importancia do reembolso de que trata a clausula D, acima.

Para mais informações, procurar o sr. ajudante do batalhão, no quartel do mesmo, em Cruz das Armas.

Quartel do 22.º Batalhão de Caçadores, em João Pessôa, 21 de janeiro de 1933. — **Manoel de Almeida Sobrinho**, 2.º tenente ajudante.

—

EDITAL — O dr. Sizenando de Oliveira, juiz de direito da 2.ª vara da comarca da capital do Estado da Parahyba do Norte, por virtude da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem, que o 2.º dr. promotor publico desta comarca, arrolou como testemunha no processo crime instaurado contra José Graciano dos Anjos e João Francisco do Nascimento, o sr. João Rodrigues de Oliveira, casado, com 25 annos de edade, filho de Belizario Rodrigues de Oliveira, natural do Estado de Pernambuco e residente nesta capital á rua do Rio, e como não tenha sido encontrado nesta capital o referido senhor, confórme portou por fé official de justiça Salvador Baptista de Mello, encarregado da diligencia, chamo e cito o mesmo, a comparecer na sala das audiencias deste Juizo, no dia 25 do corrente, pelas 10 horas, a fim de dar o seu depoimento em juizo. E para que chegue ao conhecimento de todos e da referida testemunha, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no jornal official "A União". Outrosim, faz saber mais que as audiencias deste juizo se fazem num dos salões do segundo andar do predio do Palacio das Secretarias, sito á praça Pedro Americo, nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 16 de janeiro de 1932. Eu, Justo Bernardino da Silva, escrivão interino o escrevi. (As.) *Sizenando de Oliveira.*

—

ALFANDEGA DA PARAHYBA — EDITAL N.º 6 — De ordem do sr. inspector, chamo a attenção dos srs. commerciantes, industriaes e quem mais interessar possa, para o decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, publicado no "Diario Official", de 29 do dito mês que modifica as taxas do imposto de consumo e dá outras providencias.

Alfandega, 21 de janeiro de 1933.

Evandro Medeiros, 2.º escripturario.

—

EDITAL DE CITAÇÃO — O dr. Belino Souto, juiz de direito da 1.ª Vara da comarca da capital do Estado da Parahyba, por virtude da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 8 dias virem que o 1.º dr. promotor publico da comarca denunciou de José Pedro Baptista, solteiro, com 27 annos de idade, filho de Manuel Pedro Baptista, natural do Estado de Pernambuco e de José Moreira da Luz, solteiro, com 20 annos de idade, filho de José Luiz Moreira, natural do Rio Grande do Norte, como incursos nas penas, o primeiro do art. 330 § 1.º do Codigo Penal e o segundo nos dispositivos acima combinado com os do § 3.º art. 21 do mesmo Codigo. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, por se haver foragido, chama e cita os referidos denunciados a comparecer neste Juizo, no dia 25 do corrente, pelas 14 horas na sala das audiencias deste Juizo, que se fazem em um dos salões do segundo andar do predio do Palacio das Secretarias, situado á praça Aristides Lôbo, nesta cidade. E para que chegue ao conhecimento dos accusados, mandou passar o presente edital que será affixado no logar de costume e publicado no jornal official "A União". Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 21 de janeiro de 1932. Eu Justo Bernardino da Silva, escrivão interino o escrevi. (As.) *Belino Souto.*

—

EDITAL DE INTIMAÇÃO — O dr. Belino Souto, juiz de direito da 1.ª Vara da comarca da capital do Estado da Parahyba do Norte, por virtude da lei, etc.

Faço saber a todos que o presente edital com o prazo de 8 dias virem, que o 1.º dr. promotor publico desta comarca denunciou de Severino Justino de Oliveira, vulgo "Morto-Vivo" filho de Joaquim de Mello Oliveira, solteiro, com 19 annos de idade, natuarl do Rio Grande do Norte, de Antonio Mendes de caracteristicos individuaes não conhecidos; de Ivo de Oliveira, filho de Belizio de Oliveira, casado, com 45 annos de idade, natural do Rio Grande do Norte e de Manuel Marcos Evangelista, filhos de João Elias da Fonseca, casado, com 28 annos de idade, natural de Pernambuco, pintor, residente nesta capital, como incursos os primeiros na sancção dos arts. 356 e 358 do Cod. Penal, combinados, e os dois ultimos na sancção dos mesmos artigos, combinados respectivamente com os paragraphos 3.º e 4.º do art. 21 do referido Codigo. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, por se haverem foragido, chama e cita os referidos denunciados a comparecerem neste juizo, no dia 28 do corrente mês, ás 14 horas na sala das audiencias, afim de serem interrogados, assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital que será affixado no logar de costume e publicado no jornal official "A União". Outrosim, faz saber mais que as audiencias deste juizo se fazem no pavimento superior do predio do Palacio das Secretarias, á praça Aristides Lôbo, desta cidade. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 21 dias do mês de janeiro de 1932. Eu Justo Bernardino da Silva, escrivão interino o escrevi. (As.) *Belino Souto.*

Secção Livre

A ESCOLA PAROCHIAL DE N. S. DE LOURDES, a cargo de distinguidas professoras normalistas, iniciará suas aulas no proximo dia 1.º de fevereiro. Acceita alumnos de ambos os sexos, funccionando separadamente e em differente horario. Além do curso estipendiado, haverá tambem um outro gratuito para as creanças pobres.

Os interessados serão attendidos diariamente das 8 ás 11 horas na séde da mesma escola, ao lado da Matriz de Lourdes. Avenida Com. Felizardo.

✝

João Serrano de Carvalho

Belarmina Pereira de Carvalho, e filhos, irmãos, cunhados e sobrinhos de **João Serrano de Carvalho**, profundamente pesarosos com o seu fallecimento, convidam os seus parentes e amigos residentes nesta capital, para assistirem á missa que mandam celebrar na Igreja de N. S. de Lourdes, ás 7 horas do dia 23 do corrente, pelo que se confessam desde já, sinceramente agradecidos.

ESCOLA REMINGTON OFFICIAL — PADRE AZEVEDO" — (Abertura de Matriculas) — Aviso, de ordem da Directoria deste estabelecimento, que já se acham abertas as matriculas tanto para o **Curso de Dactylographia officialisado** pelo Estado como para os cursos avulsos. Os interessados poderão obter melhores informações na Secretaria desta Escola, á rua Duque de Caxias n. 78, das 8 ás 10 e das 13 ás 20 horas dos dias uteis.

Secretaria da E. R. O. P. A., em 10 de janeiro de 1933.

Auta P. de Figueirêdo, secretaria.

CIA. DE TECIDOS PARAHYBANA — Ficam convidados os accionistas desta empreza, para a Assembléa Geral Ordinaria que se realizará em o dia 4 de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, em que terá logar a leitura do relatorio, parecer do conselho fiscal e todas as contas referentes ao exercicio financeiro de 1932 e a eleição do Conselho Fiscal para o anno de 1933.

João Pessôa, 21 de janeiro de 1933.

Pela Companhia de Tecidos Parahybana: — **Virginio Velloso Borges**, director presidente.

CLUBE DOS DIARIOS

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

1.ª Convocação

De ordem do sr. presidente, convido os illustres consocios que satisfizerem as exigencias dos nossos Estatutos, a comparecer á proxima reunião extraordinaria a realizar-se quinta-feira, 26 do corrente, ás 19 horas, em nossa séde social, a fim de serem discutidos assumptos de interesse.

João Pessôa, 21 de janeiro de 1933.

Estevam Gerson da Cunha, 1.º secretario.

AO COMMERCIO — The Texas Company (South America) Ltd. avisa aos seus freguezes e amigos que em data de 16 do corrente, de sua livre e expontanea vontade, deixou de ser seu vendedor e cobrador, o sr. Vasco Carvalho de Tolêdo. João Pessôa, 21 de janeiro de 1933. — *G. M. Alencar*, gerente Districto da Parahyba. Confirmo: *Vasco Carvalho de Tolêdo.*

CURSO PRIMARIO "VIDAL DE NEGREIROS" — Argentina e Carmelita Pereira Gomes, avisam aos srs. paes de familia que se acha aberta até 31 do corrente mês a matricula do curso primario "Vidal de Negreiros", sob sua direcção. Outrosim, acceitam alumnos para os proximos exames de admissão ao Lyceu e á Escola Normal.

A tratar á rua Visconde de Pelotas 178.

INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO — O Instituto Nossa Senhora do Carmo equiparado á Escola Normal Official do Estado de Pernambuco, acaba de requerer tambem equiparação ao Collegio Pedro II do Rio.

Ultimamente installado em predio proprio offerece ás suas alumnas o maximo conforto.

Mantem os seguintes cursos: *PRIMARIO, ADMISSÃO GYMNASIAL, NORMAL, COMMERCIAL.*

O corpo docente é composto de reconhecida competencia.

Para o curso gymnasial, normal e commercial a tabella de preços é a seguinte:

Internato (annuidade)	1:800$000
Semi-Internato	1:400$000
Externato	600$000

Curso primario de 1:400$ a 1:700$000.

Os pagamentos serão feitos em prestações.

As candidatas aos exames de admissão aos cursos secundario, deverão inscrever-se de 1 a 15 de fevereiro. As matriculas do curso primario estarão abertas de 20 de janeiro a 8 de fevereiro.

Rua Visconde de Goyanna 370 — Recife — *Maria do Carmo Lins e Mello*, directora.

O almoço de Confraternização da Classe Medica Parahybana

Porque não falei — O que teria dito si tivesse falado

Não estive presente á sessão da Sociedade de Medicina e Cirurgia da Parahyba, na qual foi lembrada e logo approvada a idéa dum encontro, nesta capital, dos medicos existentes em todo o Estado. Esse encontro seria celebrado com um almoço, que, de facto, se realizou no dia 15 do corrente, no "Parahyba-Hotel".

E' de justiça desde logo confessar que tudo excedeu á minha expectativa, em face dumas tantas difficuldades que, a principio, eu mesmo lobrigava, mas que foram galhardamente vencidas, graças aos esforços da Commissão Organizadora.

Não se discute o valor dessas reuniões e dos seus optimos resultados, entre os quaes sabresahe o de nos ficarmos conhecendo de perto, melhor estimando-nos e facilitando o entendimento sobre assumptos de qualquer natureza.

Os mais velhos perdem a cerimonia de falar aos mais novos e estes perdem o acanhamento (?) de se dirigir áquelles.

Juntos — para dizer de nós — todos curiosamente se entreolham, se analysam, se medem, conversam sobre coisas da Medicina em geral, sobre as doenças locaes, sobre os grandes e pequenos problemas sanitarios urbanos e ruraes, sobre a distribuição geographia de grande numero dessas doenças e,... veladamente, si a clinica da zona compensa os sacrificios muitas vezes empregados.

Entre "irmãos de ópa" não podem essa coisas passar sem largas indagações de parte a parte, — assim como quem está cotejando a felicidade sem a preoccupação — mesmo de leve — de transparecer qualquer vislumbre — de ambição, ou de commetter o feio peccado da... inveja.

* * *

Chega a hora do almoço. Cada esculapio occupa o logar que lhe fôra destinado. A mim, por uma deferencia muito honrosa, coubera o logar de honra na mesa, armada em fórma de U.

A velhice tem — como ficha de consolação — dessas regalias que a picarêta do modernismo assanhado ainda não conseguiu derrocar.

O "menu" é farto e variado, — mas não accessivel a todos os estomagos e nem convidativo a todos os paladares. Servi-me apenas do primeiro prato, sobretudo em obediencia ao meu regime hygienico-dietetico e... e fiquei nisto!

Os outros comiam, bebiam, faziam commentarios, conversavam amistosamente com os vizinhos, — emquanto eu fazia de mero "contemplativo", a ruminar displicentemente um longo passado vencido sabe Deus como!...

* * *

Foram duas horas de prazer as que decorreram, preso cada qual em sua cadeira. Mas,... eu estava mergulhado até a "barbicha" num misto de alegria e de tristeza !

Aquelle ambiente fazia-me recordar dias felizes e amargurados de minha vida quer academica, quer profissional, comparando as deficiencias de hontem com as relativas larguezas de hoje.

* * *

U'a saudade profunda, profundissima, dominava-me naquelle momento!

Dos presentes, sómente um era conhecedor do que me ia n'alma.

Um facto intimo que pouco interessa fazer conhecido de estranhos...

* * *

Quando terminaram os discursos, eu estava incapaz — confesso! — de dizer duas palavras! Collegas velhos e novos esperavam que eu falasse.

Alguns fitavam-me curiosamente, como que me indagando da razão do meu silencio.

Mas, eu não podia falar e, com isto, nada perdeu a assembléa.

Nada, — repito!

* * *

Si eu podesse conseguir vencer a situação de espirito em que me encontrava, começaria por casa, tratando de nossa Sociedade, de sua vida intima, do seu futuro, jogando com os factos, fazendo escavações. Bastava lembrar — para não ir longe — aquella lamentavel occorrencia da Sociedade de Medicina e Cirurgia, do Rio de Janeiro, por occasião da investidura de sua nova directoria, a 6 de janeiro do anno findo. O que alli se passou, constituiu, realmente, um "escandalo publico e razo, em sessão gorda".

Resultado: — Abriu-se um grande dissidio, vendo-se o illustre professor dr. Clementino Fraga, presidente eleito e empossado, na contingencia de renunciar o mandato e declinar da qualidade de membro effectivo daquella douta associação. Isto positivou-se numa carta, ao mesmo tempo energica e magoada, dirigida ao dr. Leonel Gonzaga.

Como o mais velho da casa, "bancando" de "maioral", ou de "pagé", permittia-me a... liberdade de, paternalmente, advertir, congregar, aconselhar e firmar conceitos e doutrinas indestructiveis no seio do nosso gremio.

Tudo isto — já se vê — sem ferir a moral deontologica e sem esquecer a ethica medica.

Teria de referir-me aos Congressos de Hygiene realizados em todo paiz, destacando o IV, que teve logar em janeiro de 1928, em S. Salvador, onde o professor Afranio Peixoto pronunciou u'a bellissima conferencia sob o titulo "A Mais Bella Historia do Mundo".

Teria de falar nos progressos da Medicina, em todos os seus ramos, trabalhados com muito capricho, encaminhados com muito interesse e patriotismo, zelados com muita abnegação e renuncia.

Teria de apreciar os admiraveis conceitos emittidos pelo professor Pinto de Carvalho, no discurso pronunciado a 20 de dezembro de 1930, na Bahia, no acto da formatura dos doutorandos daquelle anno, bem como o do dr. Edgard Altino, no caracter de paranympho dos doutorandos da Faculdade de Medicina do Recife, a 3 de outubro do anno transacto.

Finalmente, trataria de mim, reconhecendo embora a minha pouquidade.

* * *

Nas vesperas do almoço de congraçamento (ficou bem o termo!) eu recebia um numero da "Revista Syniatrica", do Rio, abrindo com o discurso do dr. Alfrêdo Nascimento (meu collega de turma), como orador da Academia Nacional de Medicina, na sessão solenne de 19 de maio de 1932, em homenagem ao dr. José de Mendonça.

A velhice e a mocidade são abordados proficientemente pelo eminente collega, despertando interesse a uns e a outros.

Um consolo para aquella, com os exemplos apresentados, á maneira de Paulo Montegazza no importante livro "O Elogio da Velhice".

"A velhice — preceitúa Alfrêdo Nascimento — também é relativa como tudo; ha moços velhos e velhos sempre moços. Velhice não é só funcção da idade sinão, antes de tudo, da hygidez corporea, e já de ha muito vulgarizou-se o aphorismo de Casalis, repetido por Peter, accentuando que cada um tem a idade das suas arterias".

Ahi teria forçosamente de ficar, — porque... porque já estaria sem ouvintes, — mesmo valendo-me — daquelle intelligente aviso, nunca desprezado, do padre Antonio Vieira: — "Em dia tão grande não póde o Sermão ser breve. Aos ouvintes não peço attenção, mas paciencia".

No meu caso, talvez si fizesse preciso pedir mais do que paciencia, — porém caridade!

FLAVIO MARÓJA

NOTICIARIO

Pela Directoria da Assistencia Publica Municipal, foram soccorridas, ante-hontem e hontem, as seguintes pessôas:

Iracema Baptista, Severina Sebastiana da Silva, Manuel Pereira, Ascendino Domingos, José Miranda, Juvenal Vicente, Josepha Macena, Manuel dos Santos, José Luiz da Silva, Severino Augusto Pereira, Antonio Toscano de Britto, Leonidio André dos Santos, Maria Guilhermina, José do Nascimento, Vicencia Gomes da Silva, David de Figueirêdo e Margarida Lins.

Foram vaccinadas, nos dias acima, contra a variola, 10 pessôas.

Pelo gabinete odonthologico da mesma Assistencia, foram attendidas, ante-hontem e hontem, 34 pessôas.

Pelo ambulatorio "Moura Brasil", annexo á Assistencia, foram attendidas, ante-hontem, 42 pessôas.

—

Na residencia do sr. Sizenando de Mello, á rua da Concordia, 374, encontra-se á disposição do seu legitimo dono uma "feira" alli deixada por um carregador.

—

Na portaria desta folha encontra-se uma carta endereçada ao sr. Romualdo Fonsêca.

—

LOTERIA FEDERAL DO BRASIL
Ext. em 21 de janeiro de 1933

Numero	Praça	Premio
11.431	— Rio	200:000$000
815	— S. Paulo	20:000$000
18.110	— Porto Alegre	5:000$000
17.924	— Rio	3:000$000
8.590	— Rio	2:000$000
9.349		1:000$000
16.241		1:000$000
11.755		1:000$000
17.207		1:000$000
6.878		1:000$000

—

Na repartição dos Correios e Telegraphos ha telegrammas retidos para: Elysiario Costa, Cruz das Armas; Amasile, São Miguel; J. Cavalcante de Mello.

ASSOCIAÇÕES

ALLIANÇA PROLETARIA BENEFICENTE: — Em sua séde á rua Benjamin Constant, 117, reune ás 14 horas de hoje a directoria dessa sociedade para tratar de interesses sociaes. E' franca a entrada a todos os associados.

—

UNIÃO GRAPHICA BENEFICENTE: — Haverá hoje, ás 14 horas, em sua séde social, á rua Duque de Caxias, 324, uma sessão da directoria, na qual serão tratados interesses dos seus agremiados.

—

SYNDICATO DOS GRAPHICOS: — Para tratar de assumptos de grande importancia haverá hoje, ás 16 horas, uma reunião de todos os associados na séde do Syndicato, á rua Duque de Caxias, 324.

Um golpe de morte nos curraes de pescaria

A INSPECTORIA de Portos e Costas acaba de desferir um golpe de morte nos curraes de pescaria, ordenando a destruição summaria dessas velhas armadilhas que o engenho indigena concebeu para a colheita do pescado.

Vem de longa data, a campanha das autoridades navaes contra o curral, apontado como positivo obstaculo á navegação de cabotagem.

Não queremos oppôr argumentos á technica nautica, o que seria uma basofia de leigos, que só conhecem o mar nas delicias do banho salgado...

A experiencia mostra-nos, todavia, que o curral — pelo menos no littoral parahybano — nunca offereceu o menor perigo ao trafego maritimo, desde os navios de grande calado ás obscuras barcaças.

Sem processos especializados de pescaria, iremos ingressar numa verdadeira crise do precioso alimento.

A medida draconiana da Inspectoria de Portos e Costas reduzirá — pelo menos — de 60% a nossa producção de pescados. E isto deve pesar alguma coisa no meio de uma população onde os recursos alimentares escasseiam dia a dia... — P.

O ARTIFICE DA RENASCENÇA DE UM POVO

NA GALERIA das grandes figuras emergidas do cháos de após guerra occupa Mustaphá Kemal Pachá um logar de marcado relêvo, pela obra cyclopica tendente a provocar a renascença da Turquia.

Orientando-se num sentido nitidamente modernista, a sua acção reformista attingiu até as mais caras tradições da nacionalidade, destruindo-as, como succedeu com a instituição do califado.

No terreno das conquistas femininas registra-se um avanço assombroso: o véo foi abolido, as mulheres votam e são votadas, e, finalmente desfructam todas as liberdades de que as suas collegas occidentaes usam e abusam.

O alphabeto, que era um sério impecilho á divulgação da litteratura turca, está sendo substituido pelo latino. Dentro de dois annos, na Turquia, não haverá mais um só livro impresso em arabe, confórme determinação de um decreto baixado pelo dictador.

O cunho essencialmente nacionalista de todas as refórmas introduzidas por Kemal Pachá, em sua patria, impunha que a religião não ficasse á margem da influencia renovadora. E' para esse assumpto que agora se voltam as vistas do chefe do govêrno de Angorá. O Conservatorio de Constantinopla recebeu ordem para compôr musicas religiosas, devendo fugir da imitação das melodias christãs e se embeber em sentimentos puramente orientaes, buscando inspirações nas fontes das canções populares.

Um outro decreto foi assignado prohibindo a recitação das orações em lingua arabe. Essa ultima determinação entrará em vigor por occasião da proxima semana do "Ramadan", que este anno se estenderá de 23 a 30 do corrente.

Ha grande curiosidade em todo o mundo para saber como os "muezzins" receberão essa medida modernizadora do dictador de sua patria. Acredita-se que elles a respeitarão, porque já sabem que com Kemal Pachá não é muito prudente brincar.

A grande distancia que nos separa da Turquia, o pouco interesse da nossa imprensa para as cousas que não cheirem a politicalha, têm contribuido para o quase alheiamento do povo brasileiro do formidavel trabalho de renascimento moral, litterario e material, realizado por esse povo que já teria desapparecido do mappa, engulido pela voracidade imperialista das garndes potencias, se o destino não tivesse feito surgir e se avolumar, no scenario da sua vida de nação soberana, a mais completa organização de reformador e conductor de povo.

A Mussolini cabe, incontestavelmente, a gloria de ter preservado a Italia da anarchia que a ameaçava, mas a obra de Mustaphá Kemal Pachá, na Turquia sobreleva a do "Duce" no reino de Victor Emmanuel. A Italia era um paiz de adeantada civilização. O que lhe faltava era um pulso forte á frente dos seus destinos que adoptasse novos methodos e creasse um rythmo novo a todas as modalidades da sua actividade. A Turquia, porém, era semi-barbara. Imperava o atrazo e a ignorancia em todos os ramos da sua vida.

De uma nação trabalhada pela politicagem desenfreada e minada por elementos ultra-extremistas fez Mussolini uma potencia de primeira ordem. De um povo sem organização, sem cultura, sem industria, sem finanças e sem moralidade politica, transformou Kemal Pachá na Nova Turquia integrada em todas as conquistas do mundo moderno — J. L.

NECROLOGIA

Sr. Mario Lins: — Na praia do Poço, onde se encontrava veraneando, falleceu hontem, ás quatro horas, o nosso distincto conterraneo sr. Mario Lins, funccionario da Delegacia do Serviço do Algodão nesta cidade.

O pranteado extincto era casado com a exma. sra. d. Palmyra Xavier Lins, de cújo consorcio não deixa filhos.

Moço muito estimado no seio da sociedade parahybana, o seu passamento causou profunda consternação.

O enterramento do inditoso conterraneo realizou-se hontem mesmo, com vultoso acompanhamento, no Cemiterio do Senhor da Bôa Sentença.

Banco do Estado da Parahyba

O movimento de dezembro subiu a mais de vinte mil contos — Dividendos de 14% ao anno

Poucos são os estabelecimentos bancarios no pais, nesta época agitada de renovação politica, que occupam logar de tão destacado relêvo quanto o Banco do Estado da Parahyba.

Reorganizado em 1929, graças á interferencia directa do presidente João Pessôa, o referido instituto de credito, tendo sempre á frente esforçados directores, vem, desde então, com o seu movimento commercial num crescendo ininterrupto e altamente animador.

Nesse resurgimento, merece especial menção, por ser de inteira justiça, a actuação intelligente do sr. Waldemar Leite, que occupa a gerencia do Banco do Estado desde sua reorganização. Trabalhador infatigavel, dotado de aguda visão mercantil e conhecendo perfeitamente as possibilidades do meio, esse digno conterraneo tem sido um factor decisivo da excellente situação que desfructa actualmente nosso principal instituto creditorio.

O balancête de dezembro ultimo, encerrado a 19 deste mês, que só hoje publicamos, devido ao accumulo de serviços, é a mais eloquente demonstração da sua indiscutivel prosperidade.

Pela primeira vez o movimento global de suas operações attingiu á vultosa cifra de 20.441:027$901. O titulo "Letras e effeitos a receber" accusa no referido balancête a quantia de 9.948:976$953.

Os depositos, ao se encerrar o anno, subiam a 6.957:024$965.

Outro ponto que o publico deve conhecer, por interessal-o mais directamente, é o dos dividendos. Talvez nenhum banco no Brasil tenha distribuido dividendos tão elevados aos seus accionistas: 14% !

Como parahybanos não podemos conter nosso enthusiasmo pela brilhante posição que o Banco do Estado galhardamente conquistou no pais.

Não poderiamos desejar prova mais decisiva do espirito de iniciativa, persistencia e valôr de nossos conterraneos.

DESPORTOS

"TIBIRY SPORT CLUB"

Acha-se empossada desde o dia 17 de dezembro findo, a nova directoria do "Tibiry Sport Club", que tem sua séde no municipio de Santa Rita.

Segundo participação que recebemos hontem, do sr. João Baptista da Cruz, 1.º secretario da mesma agremiação, a referida directoria está constituida do modo que se segue:

Presidente, Benedicto Correia Guedes; vice-dito, José Galdino; orador, João Cardoso; 1.º secretario, João Baptista da Cruz; 2.º dito, Manuel Lins; thesoureiro, dr. Edgard Saeger; vice-dito, João Bento.

Commissão fiscal e syndicancia: — Pedro Ferreira de Mello, Francisco Soares Sobrinho, Juviniano da Silva.

Directoria de honra: — Presidente, dr. Manuel Velloso Borges; vice-dito, dr. Virginio Velloso Borges; 1.º secretario, Joaquim Guedes, 2.º dito, Manuel Valerio, thesoureiro, Luiz Emilio; orador, dr. Belino Souto.

Orçamentos municipaes

DECRETO N.º 52, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1932

Orça a receita e fixa a despesa do municipio de Itabayana para o exercicio de 1933.

O prefeito municipal de Itabayana, usando das attribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1.º — A despesa ordinaria da Prefeitura Municipal de Itabayana para o exercicio de 1933 é fixada em cento e oitenta contos de réis (180:000$000) e será distribuida de accôrdo com as verbas discriminadas nos seguintes paragraphos:

1.º — Prefeitura	17:580$000
2.º — Thesouraria	11:620$000
3.º — Fiscalização	4:800$000
4.º — Obras Publicas	28:400$000
5.º — Estradas de rodagem	5:000$000
6.º — Illuminação publica	22:540$000
7.º — Limpesa publica	15:000$000
8.º — Instrucção	27:000$000
9.º — Cemiterios	5:000$000
10.º — Subvenções	3:000$000
11.º — Inactivos	2:520$000
12.º — Despesas diversas	24:970$000
13.º — Divida passiva	12:570$000
	180:000$000

Art. 2.º — A receita do municipio de Itabayana para o exercicio financeiro de 1933 é orçada em cento e oitenta contos de réis (180:000$000), consoante as previsões abaixo mencionadas:

Licenças	25:000$000
Imposto de feira	30:000$000
Imposto predial	29:000$000
Reg. de entrada e sahida de mercadorias	33:000$000
Gado abatido	16:000$000
Aferição	3:000$000
Taxa de limpesa publica	4:000$000
Patrimonio	16:500$000
Imposto s|vehiculos	3:000$000
Matriculas	500$000
Dizimo de lavoura	7:000$000
Rendas diversas	6:000$000
Divida activa	7:000$000
	180:000$000

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

§ 1.º — Prefeitura

Pessoal:		
Representação do prefeito	9:600$000	
Vencimentos do secretario	4:200$000	
Idem do escripturario	1:200$000	
Idem do porteiro	1:080$000	16:080$000
Material:		
Para conta de expediente	1:500$000	1:500$000

§ 2.º — Thesouraria

Pessoal:		
Vencimentos do thesoureiro	4:200$000	
Idem do collector da cidade	1:920$000	6:120$000
Material:		
Placas para numeração e matriculas	4:000$000	
Serviço de impressão e publicação	1:500$000	5:500$000

§ 3.º — Fiscalização

Pessoal:		
Vencimentos do fiscal geral	3:000$000	
Idem do ajudante de fiscal	1:800$000	4:800$000

§ 4.º — Obras Publicas

Conservação e asseio dos proprios municipaes	5:000$000	
Arborização e jardins	2:400$000	
Para occorrer melhoramentos outros	21:000$000	28:400$000

§ 5.º — Estradas de rodagem

Para conservação de estradas	5:000$000	5:000$000

§ 6.º — Illuminação publica

Para illuminação da cidade	21:840$000	
Para illuminação de Mogeiro	700$000	22:540$000

§ 7.º — Limpesa publica

Para limpesa das ruas, remoção do lixo, concerto de viaturas, etc.	15:000$000	15:000$000

§ 8.º — Instrucção publica

Cota de 15|% sobre a renda	27:000$000	27:000$000

§ 9.º — Cemiterios

Pessoal:		
Administrador do cemiterio da cidade	1:200$000	
Zelador do cemiterio de Mogeiro	720$000	
Idem do povoado Guarita	360$000	
Idem, idem, Salgado	360$000	2:640$000
Material:		
Para abertura de covas, custeio e conservação dos cemiterios	2:360$000	2:360$000

§ 10.º — Subvenções

Ao Hospital S. Vicente de Paula	1:800$000	
Soccorros publicos	1:200$000	3:000$000

§ 11.º — Inactivos

Ao professor Anacleto Antonio Pereira	360$000	
Ao professor Florentino José dos Santos	360$000	
A d. Victaliana de Oliveira	600$000	
A Laurentino Gomes Barbosa	1:200$000	2:520$000

§ 12.º — Despesas diversas

Gratificações:		
Ao escrivão da policia	600$000	
Ao escrivão do Jury	300$000	
Ao secretario do Alistamento Militar	600$000	
Ao official de justiça	900$000	
Ao advogado da Assistencia Judiciaria e Prefeitura	1:200$000	
		3:600$000
Material:		
Expediente do Jury, juizo e delegacia	1:000$000	
Aluguel de casas para delegacias	960$000	
Assignatura de jornaes	50$000	
Custeio do Campo de Cooperação	4:000$000	6:010$000
Typographia:		
Pessoal	3:360$000	
Material	1:000$000	4:360$000
Banda de musica:		
Pessoal	2:400$000	
Material, custeio e instrumental	5:600$000	8:000$000
Eventuaes:		
Despesas não especificadas	3:000$000	3:000$000

§ 13.º — Divida passiva

Para amortização do passivo	12:570$000	12:570$000

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Licenças de lançamentos — Tabella A

N.º 1 — Algodão:	
a) Prensa hydraulica para enfardar	1:000$000
b) Idem, idem, com armazem de compra em pluma	1:400$000
c) Armazem de compra ou deposito em pluma	350$000
d) Idem, idem, idem, em rama	250$000
e) Machinismos de descaroçar a motor, agua ou electricidade, na cidade	150$000
f) Nas povoações	100$000
g) Fóra das povoações	60$000
h) Machinismo movido a animal	50$000
i) Armazem de compra de sementes	240$000

NOTA I — Nas propriedades ruraes os proprietarios de descaroçadores pagarão apenas a licença do machinismo.

N.º 2 — Assucar:	
a) Armazem de compra ou deposito	70$000
b) Refinação a vapor, agua ou motor na cidade	100$000
c) Nas povoações	70$000
d) Manual	40$000
e) Engenho a vapor, agua ou electricidade	300$000
f) Engenhoca a vapor, agua ou electricidade	120$000
g) A animaes	80$000
N.º 3 — Aguardente ou alcool:	
a) Enchimento ou distillação, na cidade	180$000
b) Nas povoações	100$000
c) Fóra das povoações	70$000
N.º 4 — Alfaiataria:	
a) De primeira classe, vendendo fazendas	90$000
b) De segunda classe, idem, idem	70$000
c) De terceira classe	40$000
d) De quarta classe	25$000
N.º 5 — Atelier de moda e confecções:	
a) De primeira classe	60$000
b) De segunda classe	40$000
c) De terceira classe	20$000
N.º 6 — Agencias:	
a) De automoveis sem accessorios	300$000
c) De sociedade mutua	150$000
b) De accessorios para automoveis	150$000
d) De Companhia de Seguros de Vida	200$000
e) De machinas de costura, escrever, de victrolas, bycicletas, cofres e artigos semelhantes	100$000
f) De kerozene, gazolina, oleo, etc.	150$000
g) De clubs de mercadorias por sorteio	50$000
h) De loterias	150$000
i) De sub-agencia de loterias	50$000
j) De bancos ou casa bancaria	50$000
N.º 7 — Advogado, agrimensor ou agronomo, medico, dentista, etc., por placa:	60$000
N.º 8 — Bar, botequim ou café, na cidade	35$000
a) Nas povoações	20$000
N.º 9 — Barbearia:	
a) De primeira classe	30$000
b) De segunda classe	20$000
c) De terceira classe	10$000
N.º 10 — Bilhares:	
a) Casa com bilhar	50$000
b) Por unidade além de um	30$000
N.º 11 — Bebidas:	
a) Fabrica com um operario	40$000
b) Além de um, por unidade	15$000
N.º 12 — Calçados:	
a) Estabelecimento de 1.ª classe	90$000
b) Idem, de 2.ª classe	70$000
c) Idem, de 3.ª classe	50$000
d) Officinas com um operario	15$000
e) Além de um operario, por unidade	10$000
N.º 13 — Couros: fabrica de beneficiar e preparar, movida a vapor, agua ou electricidade:	
a) De 1.ª classe	850$000
b) De 2.ª classe	500$000
c) De 3.ª classe	250$000
d) De 4.ª classe	100$000
e) Manual	60$000
f) Armazem de compra de 1.ª classe	100$000
g) Idem, idem de 2.ª clase	50$000
h) Cortume: de cada tanque	25$000
i) Salgadeira: em logar designado pelo fiscal da Prefeitura	60$000
j) Correeiro e selleiro: officina com um operario	20$000
k) Além de um, por unidade	10$000
N.º 14 — Casa mortuaria:	
a) De 1.ª classe	60$000
b) De 2.ª classe	40$000
N.º 15 — Chapéos:	
a) Estabelecimento de 1.ª classe	90$000
b) Idem de 2.ª classe	70$000
c) Idem, idem de 3.ª classe	50$000
N.º 16 — Café: armazem de compra ou deposito:	
a) De 1.ª classe	80$000
b) De 2.ª classe	60$000
c) — Machinismo de beneficiamento ou torrefacção, movido a vapor, agua ou electricidade	85$000
d) Idem, idem, idem, a animaes	50$000
e) Idem, idem, idem, manual	30$000
N.º 17 — Cal:	
a) Deposito em logar designado pela Prefeitura, no perimetro da cidade	90$000
b) Idem, idem, nas povoações	30$000
c) Caieira	25$000
N.º 18 — Carvão:	
a) Deposito no perimetro da cidade	25$000
N.º 19 — Cereaes:	
a) Armazem exportador	80$000
b) Idem de compra ou deposito	60$000
N.º 20 — Cinema ou theatro	200$000
N.º 21 — Canôa	30$000
N.º 22 — Cocheira para tratamento de animaes	40$000
N.º 23 — Curral: no perimetro da cidade	50$000
N.º 24 — Estivas e molhado:	
a) estabelecimento de 1.ª classe	300$000
b) Idem de 2.ª classe	180$000
c) Idem de 3.ª classe	100$000
d) Idem, de 4.ª classe	60$000
e) Idem de 5.ª classe	36$000
N.º 25 — Estabulos:	
a) no perimetro da cidade, com menos de 10 vacas	50$000
b) Idem de 11 a 20 vaccas	90$000
c) Idem de 20 vaccas	180$000
N.º 26 — Escriptorio de Commissões	50$000
N.º 27 — Esteiras, cordas e congeneres:	
a) armazem de compra ou deposito	40$000
N.º 28 — Fazendas:	
a) estabelecimento de 1.ª classe	120$000
b) idem de 2.ª classe	84$000
c) idem de 3.ª classe	60$000
N.º 29 — Ferragens:	
a) estabelecimento de 1.ª classe	120$000
b) idem de 2.ª classe	84$000
c) idem de 3.ª classe	60$000
N.º 30 — Fogos:	
a) para fabricar fogos de artificio, polvora, etc.	12$000
N.º 31 — Ferreiro:	
a) officina com um operario	12$000
b) além de um, por unidade	6$000
N.º 32 — Funileiro:	
a) officina com um operario	10$000
b) além de um, por unidade	5$000
N.º 33 — Garage:	
a) de bycicleta	24$000
b) de automovel para aluguel	60$000
N.º 34 — Hotel ou Pensão:	
a) de primeira classe	100$000
bb) de segunda classe	60$000
c) de terceira classe	25$000
N.º 35 — Inflammaveis:	
a) deposito de gazolina, querozene e oleo combustivel	800$000
N.º 36 — Joalheria	60$000
N.º 37 — Miudezas e perfumaria:	
a) estabelecimento de 1.ª classe	120$000
b) Idem de 2.ª classe	70$000
c) Idem de 3.ª classe	50$000
N.º 38 — Molduras e quadros:	
a) estabelecimento de 1.ª classe	90$000
b) Idem de 2.ª classe	60$000
c) Idem de 3.ª classe	36$000
N.º 39 — Movelaria:	
a) de 1.ª classe	72$000
b) de 2.ª classe	48$000
c) de 3.ª classe	24$000
N.º 40 — Marcenaria:	
a) com um operario	15$000
b) além de um, por unidade	10$000
N.º 41 — Madeira:	
a) armazem de compra ou deposito, 1.ª classe	120$000
b) Idem, idem, idem, 2.ª classe	70$000
N.º 42 — Material electrico:	
a) estabelecimento de 1.ª classe	100$000
b) Idem de 2.ª classe	60$000
c) Idem de 3.ª classe	30$000
N.º 43 — Mecanico:	
a) officina com um operario	20$000
b) além de um, por unidade	10$000
N.º 44 — Ourives:	
a) officina com um operario	20$000
b) além de um, por unidade	12$000
N.º 45 — Olaria:	
a) de primeira classe	60$000
b) de segunda classe	36$000
N.º 46 — Ossos e chifres:	
a) armazem de compra ou deposito	25$000
N.º 47 — Padaria:	
a) de primeira classe	120$000
b) de segunda classe	60$000
c) de terceira classe	30$000
N.º 48 — Papelaria ou livraria:	
a) de primeira classe	50$000
b) de segunda classe	36$000
N.º 49 — Padaria:	
a) engenho ou engenhoca, a vapor ou a agua	60$000
b) a animaes	24$000
N.º 50 — Sellas:	
a) officina ou fabrica	30$000
b) deposito de sella e pertences	25$000
N.º 51 — Serraria:	
a) no perimetro da cidade	24$000
b) fóra della	20$000
N.º 52 — Sal: armazem ou deposito	48$000
N.º 53 — Sementes de mamona: armazem de compra	25$000
N.º 54 — Typographia:	
a) editando jornaes	120$000
b) de obras avulsas	70$000
N.º 55 — Vidros e louças:	
a) estabelecimento de 1.ª classe	95$000
b) Idem de 2.ª classe	60$000
c) Idem de 3.ª classe	36$000
N.º 56 — Vendas a prestações:	
a) sendo estabelecido no municipio	100$000
b) não sendo estabelecido	200$000
N.º 57 — Os estabelecimentos, depositos, officinas, fabricas e quaesquer generos não especificados na presente tabella pagarão os impostos do seguinte modo:	
De primeira classe	120$000
De segunda classe	85$000
De terceira classe	40$000
De quarta classe	20$000

Nota: — Estão incluidos no numero acima, por omissão na ordem alphabetica, as pharmacias e drogarias.

AMBULANTES

N.º 58 — Algodão:	
a) para comprar fóra dos armazens ou descaroçadores: em pluma	140$000
b) Idem, em rama	70$000
N.º 59 — Assucar: vendedor nas feiras	30$000
N.º 60 — Aguardente:	
a) comprador e vendedor por atacado	50$000
b) vendedor nas feiras	36$000
N.º 61 — Aves:	
a) para vender aves vivas na feira	20$000
b) comprador ou exportador de outro municipio	40$000
N.º 62 — Barbeiro ou cabellereiro:	
a) deste municipio	10$000
b) de outro municipio	15$000
N.º 63 — Café:	
a) comprador e vendedor por atacado	50$000
b) retalhador nas feiras	20$000
N.º 64 — Cereaes:	
a) comprador por atacado nas feiras, em dias e horas permittidos pela Prefeitura	40$000
b) retalhador nas feiras	10$000
N.º 65 — Calçados:	
a) vendedor nas feiras: sendo do municipio	18$000
b) Idem, idem, de outros municipios	20$000
N.º 66 — Couros ou pelles:	
a) comprador residente no municipio	35$000
b) Idem, de outro municipio	50$000
N.º 67 — Circo de cavallinhos ou qualquer divertimento com entrada paga: por espectaculo	10$000
N.º 68 — Carrocel: para funccionar, por dia	10$000
N.º 69 — Corrieiros e selleiros:	
a) vendedor nas feiras: sendo do municipio	30$000
b) Idem, idem, de outro municipio	40$000
N.º 70 — Carnaval: para vender artigos carnavalescos	40$000
N.º 71 — Cavallariano: comprador ou vendedor nas feiras	35$000
N.º 72 — Esteiras e cordas: para vender nas feiras	10$000
N.º 73 — Fazendas:	

a) para mascatear nas feiras ou fóra dellas, sendo estabelecido no municipio 50$000
b) sendo de outro municipio 100$000
N.º 74 — Ferragens: para vender nas feiras 48$000
N.º 75 — Fumo:
a) para vender por atacado no municipio 30$000
b) para retalhar nas feiras ou fóra dellas 20$000
N.º 76 — Fogos: para vender nas feiras 10$000
N.º 77 — Fructas: para comprar por atacado nas feiras, em horas permittidas pelo fiscal da Prefeitura 15$000
N.º 78 — Faca de ponta: para vender nas feiras 10$000
N.º 79 — Joias:
a) vendedor estabelecido no municipio 35$000
b) Idem, idem, em outro municipio 70$000
N.º 80 — Loucas e vidros: para vender nas feiras 24$000
N.º 81 — Miudezas e perfumarias:
a) vendedor nas feiras ou fóra dellas, sendo estabelecido no municipio 36$000
b) Idem, idem, sendo de outro municipio 50$000
N.º 82 — Marchantes: comprador ou vendedor de gado vaccum nas feiras ou fóra dellas 50$000
N.º 83 — Ossos e chifres: comprador nas feiras 12$000
N.º 84 — Queijos:
a) para comprar e vender nas feiras do municipio 20$000
b) para comprador de outro municipio 30$000
N.º 85 — Rapaduras:
a) para comprar e revender nas feiras 10$000
b) Idem, idem, idem, em outro municipio 25$000
N.º 86 — Rêdes: para vender nas feiras do municipio 20$000
N.º 87 — Sellas: idem, idem, idem 30$000
N.º 88 — Sal: idem, idem, idem 8$000
N.º 89 — Saccos vasios: idem, idem 20$000
N.º 90 — De artigos não especificados na presente tabella 15$000

Imposto de feira — Tabella B

N.º 1 — Cada carga de cará, inhame, batatas, cordas, fructas, esteiras, abanos, chapéos de palha, louça de barro, cachimbos, côcos e congeneres $500
N.º 2 — Cada carga de arroz, assucar, café, feijão, fava, farinha, milho e caldo de cana $600
N.º 3 — Cada carga de fumo, por feira 2$500
N.º 4 — Cada carga de cana $500
N.º 5 — Cada carro de cana 2$500
N.º 6 — Banco de vender queijo, xarque, carne de sol, bacalhão e semelhantes, cada um 2$000
N.º 7 — Cada carga de peixe dagua salgado 3$600
N.º 8 — Cada costal peixe dagua salgado 2$500
N.º 9 — Cada carga de peixe dagua dôce 1$500
N.º 10 — Carga de fressura, sêcca 1$000
N.º 11 — Idem, de fressura, verde $500
N.º 12 — Cada carga de aguardente 5$000
N.º 13 — Cada volume ou costal de gomma $300
N.º 14 — Sola:
a) retalhador $500
b) de cada meio $200
N.º 15 — Banco de miudezas ou bazar, cada um 5$000
N.º 16 — Carona, sella, silhão, ginête, por unidade 1$200
N.º 17 — Cada chapéo de couro, manta para sella, maços de arreios, par de botas, carteiras e roupas de couro $500
N.º 18 — Cada páu e capa de cangalha $100
N.º 19 — Cada albarda $200
N.º 20 — Cada sexto ou costal de verdura $200
N.º 21 — Cada cama, mesa, duzias de taboas, tamborêtes, rêdes, cargas de madeiras, taboleiros de bolos, caprino, lanigero, suino, caixa ou mala $300
N.º 22 — Cada sexto ou costal de pão, bolacha $500
N.º 23 — Lenha:
a) cada carro $500
b) cada carga $100
N.º 24 — Carvão:
a) cada carro 1$000
b) cada carga $200
N.º 25 — Casca de angico, por carga $200
N.º 26 — Cada costal de aves vivas $400
N.º 27 — Cada banco de calçados e obras de couro 1$500
N.º 28 — Cada banco da fazendas:
a) negociante do municipio 3$000
b) Idem, de outro municipio 5$000
N.º 29 — Fogos, foguinhos e artigos carnavalescos $500
N.º 30 — Cada vaccum, cavallar ou muar, em pé $600
N.º 31 — De cada botequim nas feiras $600
N.º 32 — De cada couro salgado, sêcco ou verde, pago pelo comprador $200
N.º 33 — De cada pelle de caprino ou lanigero, idem, idem $100
N.º 34 — De cada volume de chocalhos, fouces e semelhantes $500
N.º 35 — De cada volume de faca de ponta 2$000
N.º 36 — De cada volume de sal $400
N.º 37 — De cada volume de saccos vasios 1$500
N.º 38 — De volumes não especificados $500

NOTA: — Os contribuintes do imposto de feira devem pagal-o antes das 15 horas.

Negando-se o contribuinte a satisfazer o imposto devido, poderá o procurador apreender a mercadoria até que se effective o pagamento.

Imposto predial — Tabella C

N.º 1 — Cada predio no perimetro urbano da cidade e nas povoações pagará 10 % sobre o seu valor locativo annual.

a) O predio habitado pelo proprio dono, pagará o imposto com a reducção de 75 %, estimando-se para o arrolamento o valor locativo do mesmo como se alugado fôsse.

b) Será cobrado o duplo da taxa estabelecida quando o locador usar fraude.

N.º 2 — De cada predio rural de tijollo á margem das estradas de rodagem 3$000
N.º 3 — De cada predio rural de taipa, idem, idem 1$500

Registro de entrada e sahida de mercadorias — Tabella D

Entrada:
N.º 1 — Fazendas, chapéos, chapéos de sol, perfumarias, bijouterias, miudezas, linhas, fumo, cigarros, charutos, phosphoros, por volumes até 75 kilos 1$000
N.º 2 — Ferragens, carburêto, tintas, materiaes para fogos, cimento, arame, dôces, vidros, livro e papel, farinha de trigo, assucar, xarque, bacalhão, biscoutos e congeneres, polvora, oleo, couro, etc., por volume até 75 kilos $300
N.º 3 — Sabão, velas, cal, chumbo, pedra mó, por volume até 75 kilos $200
N.º 4 — Drogas e especialidades pharmaceuticas, volume até 75 kilos $500
N.º 5 — Querozene ou gazolina, por caixa $200
N.º 6 — Alcool:
a) lata $100
b) tonel 2$000
N.º 7 — Aguardente, por carga 3$000
N.º 9 — Automovel ou caminhão, por unidade 15$000
N.º 10 — Motores electricos, por unidade 10$000
N.º 11 — Idem, de outra especie 5$000
N.º 12 — Machinas:
a) de escrever, por unidade 2$000
b) de costura, sendo de pé, por unidade 1$000
c) de costura sendo de mão, por unidade $500
N.º 13 — Estera: peça ou fardo $400
N.º 14 — Camas: por unidade $500

NOTAS:

— As mercadorias não especificadas nesta tabella pagarão a taxa das que mais se assemelharem, sendo o imposto pago pelo comprador ou recebedor.

— Os volumes que excederem de 75 kilos pagarão proporcionalmente.

Sahida:
N.º 1 — Algodão em pluma, volume até 75 kilos $500
a) Idem, em rama, volume até 75 kilos 1$000
N.º 2 — Caroço de algodão, volume até 75 kilos $200
N.º 3 — Mamona, volume até 75 kilos $200
N.º 4 — Cêbo, volume até 75 kilos $500
N.º 5 — Banha de porco, volume até 75 kilos 1$000
N.º 6 — Café, volume até 75 kilos $300
N.º 7 — Carne sêcca, volume até 75 kilos 1$000
N.º 8 — Aves vivas, volume até 75 kilos 1$000
N.º 9 — Saccos vasios, volume até 75 kilos 1$000
N.º 10 — Sacco de milho, feijão, fava, etc., volume até 75 kilos $200
N.º 11 — Queijo, volume até 75 kilos 1$000
N.º 12 — Fructas, volume até 75 kilos $300
N.º 13 — Albardas e esteiras, volume até 75 kilos $200
N.º 14 — Fumo, volume até 75 kilos 1$500
N.º 15 — Chifre, volume até 75 kilos $200
N.º 16 — Garrafas vasias, volume até 75 kilos $200
N.º 17 — Sola, cada meio $200
N.º 18 — Couro: salgado ou verde, unidade $200
N.º 19 — Pelles, unidade $100
N.º 20 — Gado vaccum, unidade 1$000
N.º 21 — Idem, caprino e lanigero, unidade $300
N.º 22 — Idem, suino, unidade $600
N.º 23 — Rêdes, unidade $200
N.º 24 — Calçados, carga 2$000
N.º 25 — Arreios e semelhantes, carga 2$000
N.º 26 — Sella, unidade $500
N.º 27 — Dormentes de madeira, unidade $300
N.º 28 — Madeira para construcção, carga $400

NOTAS:

— As mercadorias não especificadas nestes numeros pagarão a taxa das que mais se lhes assemelharem.

— Este imposto será cobrado não sobre os generos de producção do municipio como tambem sobre os que a elle fôrem incorporados, não incidindo, porém, imposto sobre as mercadorias em transito.

Gado abatido — Tabella E

N.º 1 — Cada rez abatida e talhada no mercado publico 6$000
N.º 2 — Cada rez abatida para o consumo publico em qualquer parte do municipio 4$000
N.º 3 — Cada suino: no mercado publico 2$200
N.º 4 — Cada suino: em outra qualquer parte 1$600
N.º 5 — Cada caprino ou lanigero, idem, idem $500

Aferição — Tabella F

N.º 1 — Balança grande, com pesos até 20 kilos 15$000
a) de cada kilo excedente $100
N.º 2 — Balança decimal ou romana, com pesos até 5 kilos 10$000
a) de cada kilo excedente $100
N.º 3 — De cada medida de metro 5$000
N.º 4 — De cada Decalitro 2$000
N.º 5 — De cada litro ou meio litro $200
N.º 6 — De cada corrente de agrimensor 20$000

NOTAS: — a) O imposto de aferição será cobrado até o ultimo dia util de fevereiro, aos commerciantes já estabelecidos. Os que forem, porém, estabelecidos depois desse prazo pagarão o imposto immediatamente.

b) Na revisão de pesos e medidas cobrar-se-á a metade das taxas acima estabelecidas.

c) Ao commerciante que fôr encontrado com os seus pesos e medidas viciados, impor-se-á multa de cincoenta a cem mil réis, além da taxa devida pela revisão.

d) Os vendedores ambulantes são igualmente obrigados á aferição e revisão em qualquer tempo que forem encontrados realizando seus negocios.

Taxa de Limpesa Publica — Tabella G

N.º 1 — Pela remoção de lixo das casas sitas ás ruas e praças seguintes:
Alvaro Machado, Almeida Barrêto, Venancio Neiva, Presidente João Pessôa, Siqueira Campos, Republica, Djalma Dutra, João da Matta, 5 de Julho, 4 de Outubro, S. Vicente de Paula, Conego Tranquillino, Mulungú e do Rio 7$000
Nas demais ruas onde fôr feito o serviço 5$000

Patrimonio — Tabella H

Cemiterios:
N.º 1 — Para construir ou reconstruir tumulos 15$000
N.º 2 — Para adquirir terrenos perpetuamente, por metro quadrado 100$000
N.º 3 — Para exhumação de ossos 5$000
N.º 4.º — Inhumação:
a) Adultos 7$000
b) crianças até 10 annos 3$000
c) em catacumbas pertencentes á Prefeitura:
d) adultos 30$000
e) creanças até 10 annos 15$000
f) em catacumbas particulares:
g) adultos 20$000
h) creanças até 10 annos 10$000
N.º 5 — Transferencia de propriedade de tumulos 20$000
N.º 6 — Para abrir disticos, letreiros ou collocar pedras em jazigos ou mausoléos 2$000

Mercados:
N.º 7 — De cada rez talhada nas tarimbas da Prefeitura 2$000
N.º 8 — De cada suino talhado nas tarimbas da Prefeitura 2$000
N.º 9 — De cada caprino ou lanigero $500
N.º 10 — De cada banco para café, assucar, carne de xarque e outros generos 2$000
N.º 11 — De cada quarto para mercearia, fazendas, ferragens, etc., por mês:
a) primeira classe 60$000
b) segunda classe 40$000
c) terceira classe 30$000
d) pequenos apartamentos 10$000

Aluguel de medidas:
N.º 12 — Esta taxa será cobrada por volume de generos expostos á feira na razão seguinte:
a) — medida de 5 litros, por volume $300
b) medida de 1 litro, por volume $200
d) — medida de 1|2 litro, por volume $100

NOTA: — As taxas de inhumações não serão cobradas de pessôas notoriamente indigentes.

Imposto sobre vehiculos — Tabella I

N.º 1 — Carro de bois:
a) com eixo movel 40$000
b) com eixo fixo 20$000
c) com eixo fixo, typo carretão 10$000
N.º 2 — Registro de placas para automoveis e caminhões:
a) para automovel de aluguel 60$000
b) para automovel particular 40$000
c) para caminhão 90$000
N.º 3 — Registro de placas para bycicléta 5$000
N.º 4 — Registro de placas para motocyclêta 20$000

Matriculas — Tabella J

N.º 1 — Carregador dagua — matricula e chapa 7$000
N.º 2 — Carregador de fretes — idem, idem 10$000
N.º 3 — Vendedor de geladas e sorvetes 20$000
N.º 4 — Engraxate — matricula e chapa 7$000
N.º 5 — Carroça de animaes para frete — idem, idem 30$000
N.º 6 — De cada predio em ruina nas principaes ruas da cidade 50$000
N.º 7 — Leiteiro — matricula e chapa 12$000

Dizimo de lavoura — Tabella K

N.º 1 — De cada quadro de 50 braças de terreno
N.º 2 — De cada cercado de arame ou madeira:
a) até 200 braças quadradas 12$000
b) de 200 braças até meia legua 30$000
c) de meia até uma legua 100$000
d) de mais de uma legua 200$000
N. 3 — Aviamento de farinha: sobre a fabricação 5$000

NOTA — Os impostos desta tabella serão cobrados no mês de outubro.

Rendas diversas — Tabella L

N.º 1 — Para edificar ou reconstruir predios urbanos:
a) nas ruas calçadas e illuminadas, por metro corrente 3$000
b) nas ruas illuminadas e não calçadas, idem, idem 2$000
c) em outras ruas e nas povoações, idem, idem 1$000
N.º 2 — Para abrir ou fechar portas, janellas e fazer qualquer remodelação na parte exterior dos predios 5$000
nas ruas, avenidas e praças servidas de calçamento e luz 4$000
N.º 3 — Para construir ou reconstruir muros no alinhamento das ruas, por metro corrente 1$000
N.º 5 — De cada metro de calçadas deterioradas cultivado de qualquer lavoura 2$000
N.º 6 — Carroça de mão para frete — idem, idem 10$000
a) Nas demais ruas 20$000
N.º 7 — De cada predio nas principaes ruas da cidade, que estiver fóra de alinhamento 25$000
N.º 8 — Predio sem frontão ou platibanda, por metro corrente, nas principaes ruas da cidade 5$000
a) Nas demais ruas e nos povoados 1$500
N.º 9 — Por metro de terreno não edificado ou em construcção por mais de um anno nas ruas: Djalma Dutra, João da Matta, 5 de Julho, S. Vicente de Paula, Conego Tranquillino, Mulungú, praça Siqueira Campos, rua do Rio e avenida Presidente João Pessôa 5$000
Siqueira Campos, rua do Rio e avenida Presidente João Pessôa 5$000
a) idem, idem, em outras ruas da cidade 1$500
N.º 10 — De cada botequim ou tenda armada pelas festas, por noite 3$000
N.º 11 — Para funccionamento de jogos permittidos pela policia, fóra dos bilhares, nas festas, por noite 5$000
N.º 12 — Para funccionar bomba de gazolina 80$000
N.º 13 Para armar barracas de prendas nas festas:
a) na cidade 10$000
b) nas povoações 5$000
N.º 14 — Para armar corêtos, arcos, embandeiramentos, no perimetro da cidade, com previa licença da Prefeitura 10$000
a) Nás povoações 5$000
N.º 16 — Para fazer inscripção de firmas, pequenos annuncios, etc., na parte superior dos estabelecimentos commerciaes:
a) Na cidade 5$000
b) Nas povoações 2$500
c) em muros ou logares permittidos pela Prefeitura 4$000
N.º 17 — De cada contracto effectuado com a Prefeitura:
a) até a quantia de 2:000$000 30$000
b) de mais de 2:000$000, por conto ou fracção 3$000
N.º 18 — Por certidão requerida:
a) extrahida nos livros e papeis archivados, por linha $050
b) busca em livros e papeis archivados, de 6 mêses a um anno 1$000
c) de mais, por anno 2$000
N.º 19 — Por titulo de nomeação 10$000
N.º 20 — De cada portaria de licença a empregados:
a) até três mêses 5$000
b) de mais de três mêses 10$000
N.º 21 — Por fiança definitiva ou provisoria, prestada pelos empregados titulados 10$000
N.º 22 — Cada termo de arrematação ou apprehensão de animaes 5$000
N.º 23 — De cada animal de qualquer especie apprehendido destruindo plantações e recolhido ao deposito publico: por dia 10$000
a) Depois do prazo de 8 dias, o animal ou animaes apprehendidos serão vendidos em hasta publica, observadas as formalidades legaes.
N.º 24 — De cada arvore damnificada nas ruas e praças da cidade e povoações 50$000
N.º 25 — Mercado particular:
a) na povoação de Mogeiro 50$000
b) nas outras povoações 30$000
N.º 26 — De cada carteira de motorista 100$000
a) pelo registro da mesma 10$000
b) de cada visto 5$000
c) por segunda via da carteira 50$000
N.º 27 — Para desviar ou fechar caminho, com previa licença da Prefeitura 20$000
N.º 28 — Para assentar porteira ou cancella em estradas ou caminho de serventia publica 8$000
N.º 29 — Por baixa de collecta 10$000
N.º 30 — Registro de marcas de ferrar 5$000
N.º 31 — Renda eventual
DIVIDA ACTIVA — Imposto a receber 7:000$000

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 3.º — Ninguem poderá abrir estabelecimento commercial de qualquer especie ou natureza, fazer construcção ou reconstrucção de predios, muros, etc., na cidade e povoações do municipio sem requerer á Prefeitura a respectiva licença, sob pena de multa de dez a vinte mil réis, além do imposto devido.

Art. 4.º — Quem tiver na mesma localidade mais de um estabelecimento da mesma natureza pagará a taxa integral do de maior capital e a metade de cada um dos outros. Si, porém, os estabelecimentos forem de ramos differentes, ficarão sujeitos á taxa integral de cada um.

Art. 5.º — Os estabelecimentos constituidos por diversos ramos de negocio pagarão integralmente a taxa do ramo predominante e a metade dos demais.

Art. 6.º — O imposto de licença de lançamento deverá ser pago até o dia 15 de março.

§ unico — Para os commerciantes ambulantes não haverá prazo: as licenças serão pagas em qualquer época que começarem a commerciar, sendo passadas pelo collector da circumscripção respectiva.

Art. 7.º — O imposto predial e taxa de limpesa publica deverão ser pagos até o mês de junho, depois do que serão accrescidos das multas estabelecidas no presente decreto.

Art. 8.º — Os impostos que não forem pagos nos prazos estipulados neste decreto ficarão sujeitos ás multas seguintes:
a) Até 30 dias, 6%
b) De 30 a 90 dias, 12%
c) De mais de 90 dias, 50%.

Art. 9.º — O contribuinte que se julgar prejudicado nas collectas, quer do imposto predial, quer das licenças commerciaes, poderá interpôr recurso ao prefeito, dentro do prazo de 20 dias, por meio de petição devidamente instruida.

Art. 10 — A collecta do imposto predial da cidade e povoações será feita por funccionarios da Prefeitura, designados

pelo prefeito e a cujo arrolamento deverá presidir o mais escrupuloso criterio.

§ unico — O predio uma vez collectado e livre do recurso interposto ao prefeito no prazo estabelecido, está sujeito ao pagamento integral do imposto, ainda que venha desalugar-se dito predio no decorrer do exercicio, salvo se fôr interdicto, demolido ou arruinado por incendio.

Art. 11 — Os collectores municipaes ficam obrigados a fornecer á Secretaria da Prefeitura, até o dia 31 de janeiro, uma lista nominal de todos os contribuintes de suas zonas sujeitos ao imposto de lançamento.

Art. 12 — Todos os automoveis e caminhões do municipio deverão ser registrados até o dia 28 de fevereiro, ficando privados de rodar dentro do municipio os que, findo este prazo, não tiverem as placas fornecidas pela Prefeitura.

§ unico — Qualquer vehiculo depois de 30 dias de permanencia neste municipio será obrigado ao registro e tirar a placa respectiva.

Art. 13 — Ficam obrigados pelo imposto de sahida de algodão os donos de machinismos onde o mesmo fôr beneficiado, devendo ditos donos de descaroçadores enviarem á Prefeitura, no fim de cada mês, uma via do quadro remettido á Mesa de Rendas, sob pena de multa de 50$000.

Art. 14 — Nas propriedades ruraes, os donos de descaroçadores de algodão ficam isentos da licença para compra desse producto em seus estabelecimentos, pagando sómente o imposto sobre machinismo.

Art. 15 — Os fiscaes da Prefeitura terão direito a 50% das multas que impuzerem por infracção dos dispositivos das leis e regulamentos municipaes.

Art. 16 — Os proprietarios de predios nas principaes ruas da cidade deverão conservar limpas as frentes de suas casas, sob pena de multa de 20$000.

Art. 17 — Nenhum requerimento será despachado quando o requerente estiver em debito para com a Prefeitura.

§ unico — Cada requerimento só poderá ser objecto de um assumpto, ficando prejudicados quantos forem tratados depois do objecto principal.

Art. 18 — O prefeito municipal poderá:

a) — Tomar as medidas que achar mais convenientes para a cobrança da divida activa do municipio e para bôa marcha dos serviços publicos.

b) — Regularizar os serviços municipaes como julgar mais conveniente aos interesses da communa, nomeando cobradores avulsos com percentagens a seu criterio.

c) — Abrir creditos extraordinarios e supplementares que se fizerem necessarios para melhoramentos publicos.

d) — Ordenar a apprehensão de mercadorias cujos donos ou encarregados se recusem ao pagamento do imposto devido.

e) — Organizar o registro de marca de animaes no municipio

Art. 19 — Os casos omissos serão resolvidos pelo prefeito, com recurso dentro do prazo de 10 dias para o Conselho Consultivo.

Art. 20 — Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinête do prefeito municipal de Itabayana, em 23 de dezembro de 1932.

Crisanto Lins, prefeito municipal.

E. Macêdo, secretario.

INSTRUCÇÕES para os concursos no Departamento dos Correios e Telegraphos, approvadas pelo Ministro da Viação e Obras Publicas, em 17 de Outubro de 1932

(Continuação)

Caso não haja machinas sufficientes, de accôrdo com as preferencias dos candidatos, serão elles chamados novamente até que todos effectuem as provas.

7.° — No julgamento dessa prova serão levádas em conta a fidelidade na copia, a esthetica, a limpeza e a presteza sendo dada uma nota sob cada ponto de vista, afim de ser tirada a média para a nota de conjuncto. (Vêr exemplo no anno annexo II)

g) Algebra elementar:

1.° — Addição — Divisão — Potenciação.

2.° — Mutiplicação — Subtração — Radiciação.

3.° — Equações reductiveis ao 2.° grau.

4.° — Equações do 2.° grau a uma ou mais incognitas.

5.°° — Fracções continuas — Reducção de termos semelhantes.

6.° — Calculo de radicaes — Fracções convergentes.

7.° Progressões arithmeticas — Relação entre os coefficientes e as raizes das equações do 2.° grau a uma incognita.

8.° — Progressões geometricas — Casos de divisibilidade

9.° — Logarithmos e suas applicações.

10.° — Equações do 1.° grau a uma ou mais incognitas — Binomio de Newton.

Tanto nas provas escriptas como nas oraes será observado o estabelecido para as provas de arithmetica.

Concurso para carteiros e continuos

Art. 49. — No concurso para carteiros e continuos serão exigidas as seguintes provas obrigatorias:

a) **Portuguez:**

Prova escripta — Escripta, sob ditado, de um trecho de 15 a 20 linhas, do Codigo Civil, sorteado entre 10 escolhidos pelo examinador, e analyse gramatical das 20 primeiras palavras.

Prova oral — Leitura de um trecho manuscripto em minutas de officios.

b) **Arithmetica:**

Prova escripta — Resolução de problemas simples sobre as quatro operações fundamentaes, sorteados entre 10 pontos, com tres questões cada um, organizados pelo examinador.

Prova oral — Arguição sobre a materia da prova escripta realizada.

Art. 50 — Os coefficientes dessas provas serão : 1 para a prova escripta de portuguez; 0,9 para a prova escripta de arithmethica; e 0,8 para as provas oraes.

CAPITULO II

Concursos de segunda entrancia

Concurso para officiaes e para telegraphista de 3.ª clase

Art. 51 — Nos concursos para officiaes e para telegraphistas de 3.ª classe serão exigidas, sem distincção de categoria ou de repartição, provas de:

a) Noções de direito publico e administrativo;

b) legislação postal e telegraphica interna;

c) legislação postal e telegraphica internacional;

d) pratica de serviços do Departamento, conforme as funcções exercidas pelo candidato:

1.° — Para auxiliares da Directoria Geral, sobre os serviços executados na Directoria em que estiver classificado

2.° — Para os auxiliares das Directorias Regionaes, sobre os serviços administrativos e economicos ou sobre os de trafego postal.

3.° — Para os telegraphistas de 4.ª classe, sobre a applicação efficiente do material e os serviços do trafego telegraphico.

Art. 52. — Os coefficientes dessas disciplinas serão: para noções de direito publico adminisctrativo 0,7; legislação interna 1; legislação internacional 0,8; pratica de serviços 0,9.

Art. 53. — Como prova de conhecimento das disciplinas será exigido o seguinte:

a) **Noções de direito publico e administrativo:**

1.° — Organização politica do Estado e suas fórmas.

2.° — Organização politica e administrativa do Brasil.

3.° — Industrias do Estado, em geral e no Brasil — Monopolios.

4.° — Orgãos fiscaes da Fazenda Publica — Tribunal de Contas — Contadoria Central.

5.° — Leis orçamentarias e sua organização

6.° — Despesa publica e suas phases — Creditos orçamentarios, supplementares, extraordinarios e especiaes.

7.° — Receita publica e sua arrecadação — Renda classificada em depositos.

8.° — Taxas e impostos — Fórmas de arrecadação.

9.° — Dominio publico — Patrimonio nacional.

10.° — Justiça Federal — Denuncia, prisão administrativa e julgamento.

b) **Legislação Postal e Telegraphica interna:**

1.° — Organização do Departamento dos Correios e Telegraphos — Attribuições geraes dos diversos orgãos administrativos.

2.° — Concursos — Nomeações — Promoções — Permutas — Aposentadoria.

3.° — Penas disciplinares e recursos — Substituições — Finanças.

4.° — Comparecimento e faltas — Licenças — Montepio e Instituto de Previdencia.

5.° — Fixação de vencimentos e gratificações — Pagamento do pessoal e do material — Consignações em folha de pagamento.

6.° — I — O que constitue o serviço postal — Competencia da União — Monopolio postal — Propriedade e sigilo da correspondencia.

II — O serviço telegraphico no Brasil — Como se executa — Direitos da União e dos Estados— Trafego mutuo — Serviços congeneres do telegraphico.

7.° — I — Definições e condicções geraes applicaveis ao recebimento dos objectos de correspondencia (taxas, pesos, dimensões e acondicionamento.)

II — Uso de telegrapho — Sigilo do telegrapho pelas irregularidades do serviço — Suspenção do trafego.

8.° — I — Onde são postados os objectos de corespondenciaordinaria e registrada com e sem valor declarado —Correspondencia de **mão propria, de ultima hora e expressa** — Expedições.

II Classificação dos telegrammas — Condicções de redacção e acceitação — Prioridade a transmissão e na entrega.

9.° — I — Conferencia das malas e dos objectos de correspondencia—Distribuição dos objectos ordinarios, registrados com e sem valor e dos expressos.

II — Taxação em geral — Cobranças **a posteriori** —Organização da tarifa.

10.° — I — Vales postaes — Suas especies e premios — Emissão, pagamento e reembolso.

II — Linguagens — Contagem das palavras — Textos mixtos — Indicações eventuaes.

11.° — I — Correspondencia aérea e suas taxas — Condicões de recebimento, transporte e entrega — Pagamento das despesas de transporte.

II — Vias telegraphicas — Via normal, via indicada e via desviada — Trafego mutuo accidental — Transmissão por ampliação — Uso do correio.

12.° — I — Reclamações — Retirada da correspondencia — Pedidos de devolução e de informações — Avisos de recebimento — Indemnizações por extravio.

II — Entrega no destino — Meios complementares de entrega — Registro de endereços — Telegrammas retidos e telegrapho restante.

13.° — I — Objectos de correspondencia sujeitos a direitos aduaneiros — Refugo — Estatistica — Assignaturas de jornaes.

II — Operações accessorias e suas taxas.

14.° — I — Transporte de malas, obrigações das emprezas de transporte — Cobranças de titulos e documentos.

II Telegrammas de taxa reduzida — Acceitação, transmissão e cobrança.

15.° — I — Arrecadação da renda postal — Sellos — Formulas selladas — Machinas de franquiar — Contravenções e sua fiscalização.

II — Reclamações — Seu processo— Restituição integral ou parcial das taxas — Prazos de archivamento.

c) **Legislação Postal e Telegraphica Internacional:**

1.° — Constituição das Uniões Postaes Internacionaes — Seus idiomas — Secretarias Internacionaes e suas attribuições — Distribuição das despesas com a manutenção desses orgãos — Litigios a resolver por arbitramento.

II — União Telegraphica Internacional — Convenções, regulamentos e convenios — Adhesões amplas e restrictas.

2.° — I — Fixação das taxas em moeda diversa do franco — Equivalentes — Modificação destes — Estatistica e levantamento das contas do transito e sua liquidação.

II — O Brasil na União Telegraphica Internacional — Ligações telegraphicas entre o territorio nacional e o exterior.

3.° — I — Franquiamento da correspondencia — Taxas e condições geraes applicaveis ás remessas.

II — Reclamações — Desistencia de taxas e sua restituição.

4.° — I — Sellos postaes — Sellos fraudulentos — Applicação de carimbos, de sellos de beneficencia e vinhetas de qualquer especie — Coupons-respostas: utilização e liquidação das contas.

II — Telegrammas preteridos — Condições a que se acham sujeitos.

5.° — I — Organização das malas — Folhas de aviso — Transmissão de objectos registrados e dos expressos — Pagamentos em ouro.

II — Telegrammas especiaes — Taxação e cobrança das taxas.

6.° — I —Malas trocadas com os navios de guerra — Correspondencia com os paizes estranhos á União — Correspondencia reexpedida e a descoberto — Malas diplomaticas.

II — Ratificação e denuncia das Convenções — Inicio da vigencia — Relações com paizes estranhos á União Telegraphica.

7.° — I — Conferencia das malas — Retirada de objectos de correspondencia e modificações de endereço — Refugo.

II — Conferencias administrativas e de plenipotenciarios — Modificações avultadas e interpretações dos regulamentos internacionaes — Arbitramento.

8.° — I — Reclamação de objectos ordinarios e registrados — Indemnizações por extravio de registrados — Avisos de recebimento (A R.)

II — Secretaria Internacional — Sua organização e attribuições — Custeio de suas despesas.

9.° — I — Bilhetes postaes, manuscriptos, impressos, amostras e objectos agrupados — Condições de recebimento e transmissão.

II — Organização das tarifas telegraphicas e radiotelegraphicas — Regimen europeu e extra-europeu — Ajustes de contas.

10 — I — Carteiras de identidade — Petits-Paquets — Serviços que constituem accôrdos particulares —Serviço aéreo.

II — Estações fixas e moveis — Habilitação dos radio-telegraphistas — Sigaes de soccorro — Infracções.

11.° — I — Cartas e caixas com valor declarado — Taxas e premios, acondicionamento, expedição, conferencia, entrega e devolução — Repartições brasileiras que executam esse serviço.

II — Classificação da correspondencia — Linguagens — Transito dos telegrammas.

(Continúa).

INDICADOR PROFISSIONAL

ADVOGADOS

DR. IRINEU JOFFILY — Rua Des. Peregrino, 269 — Phone, 174.

DR. F. VIDAL FILHO — Trincheiras, 554.

DR. JOSÉ PEREIRA LYRA — Rua Visconde Pirajá, 322 — Caixa Postal, 2628 — Rio.

DR. HORACIO DE ALMEIDA — Advocacia em geral — Av. João Machado, 108.

DR. SYNESIO GUIMARAES — Causas civeis, commerciaes e criminaes. — Rua Irenêo Joffily, 220.

DR. CLOVIS LIMA — Serraria.

DR. ORESTES LISBÔA
Praça Aristides Lôbo n 78

DENTISTAS

DR. J. DE MELLO LULA — Rua Duque de Caxias, 504 — Phone 182.

DR. A. C. MIRANDA HENRIQUES — Rua Duque de Caxias, 504 — Tel. 182.

ENFERMEIROS

VENANCIO NOBREGA — Injeções e curativos em domicilios — Assistencia Municipal.

IDIOMAS

PROF. CORREIA DE ARAUJO — Lecciona: Portuguès, Inglês, Francês e outras materias para cursos commercial ou gymnasial. Praça D. Ulrico, 109. A' direita da Cathedral.

MEDICOS

DR. NELSON CARREIRA — Partos molestias das senhoras — Consultas das 10 ás 16 horas. Rua Duque de Caxias, 401 — Phone 130.

DR. JOÃO SOARES — Molestias das creanças — Consultas, das 16 ás 18 horas, rua Barão do Triumpho, 474.

DR. ALCIDES DE VASCONCELLOS — Apparelhos digestivos — Electricidade medica. Praça Anthenor Navarro, 14 — 1.° andar.

PARTEIRAS

ANTONIETTA PONTES — Rua S. Elias, 116.

LUZIA PINHEIRO — Avenida Cap. José Pessôa, 236.

Importante leilão

Domingo, 22 de janeiro de 1933, ás 2 horas da tarde
A' rua Barão da Passagem, 521 — Antiga rua da Areia
Autorizado pela exma. sra. d. Bluma Wofsy, que se retira para o Rio de Janeiro

JAYME BARBOSA

Venderá riquissimos moveis de imbuia dos melhores fabricantes do sul 1 sala de jantar completa e 1 finissimo dormitorio, com 5 peças, estylo curvo e completamente novo; afóra muitos outros objectos e moveis como se verá na lista abaixo:

DISCRIMINAÇÃO:

Sala de jantar: — 1 trinchante com tampo de vidros, 1 christaleira com crystaes bisantés, 1 aparador com espelho bisanté, 12 cadeiras e 1 mesa elastica com 5 taboas de columna ao centro.

Dormitorio: — 1 cama curva, com lastro de arame, esticador, 1 guarda roupa com espelho, 1 guarda camisa com espelho bisanté, 1 pentiadeira com a respectiva cadeira e espelho bisanté, 1 mesa de cabeceira espherica, com tampo de vidro e 2 cadeiras de quarto.

1 Carteira americana com esteira, de feijó; bycicleta inglêsa, completamente nova; 1 divan "maple" com estofo e molas; 6 cadeiras austriacás; 1 importante **Victrola Victor** com 25 discos, orthophonica, de gabinête; 2 camas de ferro para solteiro, 1 porta chapéo, travessas, pratos, copos, tacheres, cachepots, crystaes, 1 importante **violino Stradivarins**, 1 lote de livros de diversos autores, 1 grupo com 3 peças com assento de palhinha francêsa, quadros diversos.

Jayme e Aristides, leiloeiros prestam conta em 18 horas após o leilão.

Aguardem sumptuoso leilão, no domingo, 29, de importante familia que se retira para o sul do pais.

Agencia e escriptorio — Avenida Beaurepaire Rohan, 231